



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA
MONOGRAFIA DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Impacto da Política do Salário Mínimo sobre o gasto público, inflação e mercado de trabalho

Henrique Jablonski de Souza
106025449

PROFESSORA ORIENTADORA
Denise Lobato Gentil

Agosto/2018

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA
MONOGRAFIA DE BACHARELADO EM CIENCIAS ECONÔMICAS

Impacto da Política do Salário Mínimo sobre o gasto público, inflação e mercado de trabalho

Henrique Jablonski de Souza
106025449

PROFESSORA ORIENTADORA
Denise Lobato Gentil

Agosto/2018

As opiniões expressas neste trabalho são de exclusiva responsabilidade do autor.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Prof.^a Doutora Denise Lobato Gentil, do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IE/UFRJ), por todo apoio prestado durante a orientação deste trabalho, mesmo em um momento onde a demanda sobre si era bastante elevada face a discussão sobre a reforma da previdência e por sua resiliência em sempre manter seu precioso suporte mesmo em momentos onde as minhas dificuldades se apresentavam com maior frequência.

Igualmente gostaria de agradecer a minha mãe e meu pai por sempre acreditarem no meu potencial e me apoiarem nas decisões, além de todo o carinho e educação que me deram. A minha irmã, mesmo que de uma distância um pouco maior, por seu amor e confiança.

Ao meu padrasto pela ajuda na revisão da monografia. E, por fim, aos meus amigos-irmãos, sempre presentes de uma forma ou de outra.

RESUMO

Embora o Estado brasileiro tenha conseguido nas duas últimas décadas, desde as conquistas expressas pela Constituição de 1988, lograr políticas macroeconômicas mais inclusivas que propiciaram aumentos reais do salário mínimo, com conseqüente melhora na qualidade de vida de sua população a partir de ascensão social e redução da pobreza extrema, desde 2015 o cenário que se descortina é o de um quadro recessivo ou com crescimento pífio para as necessidades do país, que tem resultado em aumento no nível de desemprego, recrudescimento da pobreza absoluta e, ainda pior que uma estagnação social, um declínio social.

Neste contexto de terra arrasada e com eleições majoritárias se aproximando, a discussão sobre o tamanho e o papel do Estado na economia ganha maior relevância. Enquanto parcela significativa de economistas, do mercado e da mídia postula por maior rigidez fiscal, outros ainda defendem soluções menos traumáticas para uma população já extremamente castigada, onde crescimento e responsabilidade fiscal não sejam elementos em oposição.

Como uma PVSM na sociedade brasileira tem ramificações em diversos aspectos (seguridade social, taxa de salários, distribuição de renda, nível de emprego, crescimento econômico), optou-se por apresentar as várias correntes de pensamento sobre três aspectos que consideramos os mais relevantes: gasto público, inflação e mercado de trabalho.

O objetivo do presente estudo é permitir, a partir da exposição de algumas perspectivas complementares e antagônicas, colaborar para a compreensão do debate sobre os impactos do SM em setores e variáveis que muito afetam o desenho do quadro econômico e social do país.

SÍMBOLOS, ABREVIATURAS, SIGLAS E CONVENÇÕES

BPC	Benefício da Prestação Continuada
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IGP-DI	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna
IPC/Fipe	Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas
INPC	Índice Nacional de Preços ao Consumidor
INSS	Instituto Nacional de Seguro Social
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
IR	Imposto de Renda
IRPF	Imposto de Renda Pessoa Física
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PBF	Programa Bolsa Família
PIB	Produto Interno Bruto
PIS	Programa de Integração Social
PME	Pesquisa Mensal de Emprego
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PVSM	Política de Valorização do Salário Mínimo
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RMV	Renda Mensal Vitalícia
SM	Salário Mínimo

Impacto da Política do Salário Mínimo sobre o gasto público, inflação e mercado de trabalho

Sumário

1. Introdução	8
2. Considerações sobre o gasto público e o salário mínimo na teoria econômica	12
3. O Impacto do Salário Mínimo sobre o aumento do gasto público	19
4. O Impacto do Salário Mínimo sobre a inflação	30
5. O Impacto do Salário Mínimo sobre o Mercado de Trabalho	37
6. Conclusão	47
7. Referências	50

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Evolução histórica do salário mínimo	21
Gráfico 2 – Despesa primária do governo federal (% do PIB).....	23
Gráfico 3 – Massa salarial	26
Gráfico 4 - Excedente Operacional Bruto – 2000 a 2009 – em R\$ milhões	26
Gráfico 5 - Inflação e salário no Brasil.....	33
Gráfico 6 - Resposta da inflação a um aumento de 10% do salário mínimo.....	33
Gráfico 7 - Salário mínimo e itens de serviços a ele sensíveis desde 2000.....	35
Gráfico 8 - Evolução do salário mínimo real e da taxa de desemprego no Brasil.....	37
Gráfico 9 - Evolução do rendimento médio real de trabalho e da taxa de informalidade no Brasil	38
Gráfico 10 - Valor real do salário mínimo (média anual) em 1974 e 2014.....	43
Gráfico 11 - Expulsão do mercado de trabalho – Transição de empregados para fora da PEA (força de trabalho) entre 2003 e 2013.	44

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Crescimento do gasto público no mundo (% PIB)	13
Tabela 2 – A importância do governo na economia.....	14
Tabela 3 – Despesas previdenciárias e assistenciais com benefícios iguais a um salário mínimo: 1997 – 2013 (%PIB).....	24
Tabela 4 - Efeito da regra do SM: INSS (%PIB), com crescimento do PIB de 2,5%/ano	25
Tabela 5 - Inflação e variação dos componentes de custo.....	32
Tabela 6 - Total de pessoas e percentual do pessoal ocupado que recebe até 1SM	39

“Nenhuma sociedade pode ser florescente e feliz, se a grande maioria de seus membros forem pobres e miseráveis. Além disso, manda a justiça que aqueles que alimentam, vestem e dão alojamento ao corpo inteiro da nação, tenham uma participação tal na produção de seu próprio trabalho, que eles mesmo possam ter mais do que alimentação, roupa e moradia, apenas sofrível” (Smith, 1983, p. 101).

1. Introdução

O país caminha agora em 2018 para um novo pleito onde haverá substituição de parte do Senado, da Câmara e, sobretudo, do Executivo. Nestas ocasiões, de eleição presidencial, alguns temas fundamentais afloram nos debates. Um deles certamente será a questão fiscal que, inevitavelmente, fará ressurgir a discussão sobre a reforma da Previdência, tema este que não é prerrogativa do país posto que os avanços da ciência na área médica tem gerado maior expectativa de vida e, assim, aumento de gastos sociais. O relevante assunto da reforma da previdência sempre vem acompanhado de outra discussão, sobre a política de reajuste do salário mínimo (doravante denominado SM) e de sua vinculação ao piso do benefício previdenciário.

Se o tema da reforma da previdência, com questões relacionadas à idade de aposentadoria e benefícios, é global, discussões nacionais sobre o SM pautam, sobretudo, as economias ainda não plenamente desenvolvidas. O Brasil por sua vez é um país que além de possuir volumoso contingente populacional, é composto por substrato substancial da população com renda baseada nessa forma de remuneração, estimado em 48 milhões (DIEESE, 2018).

Neste contexto, a política macroeconômica de definição do SM tem sido tema extremamente polêmico e, ao mesmo tempo, de grande relevância para a sociedade brasileira, o que faz com que o estabelecimento de seu patamar tenha influência direta nos indicadores de pobreza, no montante de gasto público com previdência e benefícios assistenciais, na demanda agregada, na margem de lucro das empresas, na produtividade do trabalho e no índice de preços.

Diante de tamanho impacto econômico, o tema do SM é recorrente, tanto nos períodos de crescimento quanto nos de desaceleração (nestes até mais acentuadamente, quando o nível

dos salários tende a cair e provocar grande empobrecimento, como é o caso da conjuntura atual).

De acordo com o DIEESE (2015 apud Melo, 2015), a Política de Valorização do Salário Mínimo (doravante denominada PVSM) se estabeleceu após uma série de negociações que resultaram de um movimento dos sindicatos no início dos anos 2000. A campanha começou em 2004, e motivou três marchas à Brasília que tiveram o objetivo de pressionar por medidas que efetivamente promovessem a real valorização do SM, e também sensibilizassem os poderes Executivo e Legislativo de sua importância social e econômica. Este movimento resultou em reajustes que foram realizados nos anos consecutivos que passaram a proporcionar ganhos reais. Estas negociações também motivaram um acordo firmado no ano de 2007 para uma política permanente de valorização do SM que deveria se estender até o ano de 2023, tendo como critérios básicos a correção conforme a inflação do ano anterior e o aumento real pela variação do Produto Interno Bruto de dois anos antes do ano do reajuste.

Este sistema se mostrou eficiente na recuperação do valor real do SM. Desta forma, o DIEESE calcula que, os impactos da PVSM na economia foram expressivos, gerando um incremento de renda estimado em R\$ 57,042 bilhões no ano de 2014, sendo que desse total, a arrecadação de tributos sobre o consumo representou R\$ 30,7 bilhões.

Tendo-se em conta o elevado percentual da população brasileira que tem seus proventos associados diretamente ao SM e aos benefícios sociais que podem advir de uma PVSM responsável, a análise que se pretende fazer no presente estudo busca trazer luz aos impactos desta política nas finanças públicas, na inflação e no mercado de trabalho.

Embora as questões macroeconômicas sempre envolvam múltiplas variáveis, buscou-se, neste trabalho, isolar alguns impactos relevantes da PVSM para investigar seus efeitos econômicos. Assim, serão avaliadas as seguintes hipóteses:

a) a PVSM impacta em aumento do gasto público, contribuindo para a geração de maiores níveis de consumo, expandindo o mercado interno do país, com consequências positivas sobre o investimento, que tem que se readequar para atender ao novo patamar de consumo das famílias;

b) a PVSM produz efeitos sobre o índice de preços, especialmente do setor de serviços, uma vez que este é intensivo em mão de obras e não está submetido à concorrência externa (*non tradable*);

c) o aumento real do SM afeta, segundo a teoria keynesiana, positivamente o nível de emprego, ao gerar um patamar de renda mínimo no mercado de trabalho, assegurando, assim, um nível de demanda essencial para uma parcela da população com elevada propensão a consumir.

Assim, o presente estudo objetiva discutir alguns impactos econômicos do SM entre os anos 2000 e 2014 no Brasil, procurando resumir alguns dos principais argumentos presentes na literatura sobre o tema. Para isso, organizou-se o presente trabalho em quatro capítulos, além desta introdução e da conclusão.

No primeiro capítulo, antes de discorrer a respeito dos impactos de uma PVSM, são revisados os conceitos principais e a literatura de apoio que estão imbricados nesta política.

A importância do gasto público como elemento fomentador do crescimento é o objeto do segundo capítulo. Traça-se a evolução do SM desde o plano Real até recentemente e reflete-se, empregando-se as abordagens neoclássicas e keynesianas, quanto às vantagens e desvantagens de se utilizar uma PVSM na economia em relação ao gasto público.

No terceiro capítulo apresentou-se a importância do salário como um dos preços cruciais na economia, tanto sob a ótica da demanda quanto da oferta para, posteriormente, abordar-se o impacto do SM sobre as expectativas inflacionárias.

No quarto capítulo discorreu-se sobre um dos temas mais relevantes na questão do impacto do SM sobre a economia, que é o do emprego. São tratadas questões como o efeito do aumento do SM sobre o lucro das empresas, sobre a demanda e salário de equilíbrio, que influenciam, de diferentes formas - quando abordadas sobre uma visão neoclássica ou desenvolvimentistas - o nível de emprego.

Como mencionado anteriormente, a análise foi conduzida para a avaliação do impacto de uma política salarial sobre três dimensões: gasto público, inflação e emprego.

Neste sentido, o trabalho consiste em um ensaio teórico-empírico a partir da literatura sobre o tema, que busca analisar, tanto sob a ótica da escola neoclássica, quanto sob o prisma keynesiano, as consequências que determinadas práticas da política econômica ensejam em detrimento de outras. Foram consultadas publicações tais como artigos, livros, dissertações e teses, procurando identificar a diversidade de visões a fim de que o estudo tivesse uma perspectiva pluralista. Além disso, foram utilizados dados estatísticos a fim de corroborar com os argumentos apresentados.

Entende-se, pela pesquisa efetuada, que as hipóteses levantadas neste trabalho são plausíveis, mas que além de estarem muito distantes de uma visão consensual pela academia, demandam que alguns ajustes sejam feitos no sentido de mitigar impactos desfavoráveis em uma política de reajuste de SM. Uma PVSM não se faz apenas necessária e justa, mas além de ser premente dado o quadro social brasileiro, deve ser implementada pelos benefícios que dele podem ser obtidos:

2. Considerações sobre o gasto público e o salário mínimo na teoria econômica

Para os economistas adeptos da teoria das “falhas de mercado” e para aqueles do campo keynesiano e pós-keynesiano, a necessidade do Estado para guiar, corrigir e complementar o mercado - que sozinho não desempenharia todas as funções econômicas necessárias para gerir a demanda agregada e evitar a crise - é uma condição fundamental.

Essa é uma questão basilar que, de uma forma ou de outra, está constantemente presente no embate que permeia as discussões relacionadas à Economia. No Brasil este debate tem suas raízes no que se denominou “A Controvérsia do Planejamento”, que opôs as teses de Roberto Simonsen e Eugênio Gudin, e que deve ser visto como um clássico posto que extrapola questões específicas relacionadas ao planejamento e tem uma atualidade surpreendente (Resende, 2017).

Do ponto de vista dos adeptos da intervenção estatal (como foi o caso de Roberto Simonsen no referido debate brasileiro) deve haver uma estrutura que seja responsável pelos bens públicos posto que nem todos os bens são providos pelo mercado, que trabalhe objetivos tais como nível de emprego, estabilidade de preços, taxa de crescimento do PIB e distribuição de renda. Estas tarefas e objetivos são prerrogativas do Estado.

A participação do Estado nas economias mais desenvolvidas, vista a partir do comportamento dos gastos públicos, permite verificar que estes têm aumentado enormemente quando se traça um horizonte do final do século XIX até a última década, vindo de um patamar de 11% para algo em torno de 40 a 45%. Isto sem dúvida é reflexo de uma maior complexidade dos sistemas econômicos, como mostra a tabela abaixo (Giambiagi, 2016).

Tabela 1 – Crescimento do gasto público no mundo (% PIB)

Crescimento do gasto público no mundo (%PIB)								
	Final sec XIX (1870)	Pré I GM	Pós I GM	Pré II GM	1960	1980	1990	2007
Alemanha	10,0	14,8	25,0	34,1	32,4	47,9	45,1	43,9
Austrália	18,3	16,5	19,3	14,8	21,2	34,1	34,9	34,9
Áustria	-	-	14,7	20,6	35,7	48,1	38,6	48,0
Bélgica	-	13,8	22,1	21,8	30,3	57,8	54,3	48,8
Canadá	-	-	16,7	25,0	28,6	38,8	46,0	39,3
Espanha	-	11,0	8,3	13,2	18,8	32,2	42,0	38,7
EUA	7,3	7,5	12,1	19,7	27,0	31,4	32,8	36,6
França	12,6	17,0	27,6	29,0	34,6	46,1	49,8	52,6
Holanda	9,1	9,0	13,5	19,0	33,7	55,8	54,1	45,9
Irlanda	-	-	18,8	25,5	28,0	48,9	41,2	36,4
Itália	11,9	11,1	22,5	24,5	30,1	42,1	53,4	48,5
Jápano	8,8	8,3	14,8	25,4	17,5	32,0	31,3	36,0
Noruega	5,9	9,3	16,0	11,8	29,9	43,8	54,9	40,9
Nova Zelândia	-	-	24,6	25,3	26,9	38,1	41,3	39,9
Reino Unido	9,4	12,7	26,2	30,0	32,2	43,0	39,9	44,6
Suécia	5,7	10,4	10,9	16,5	31,0	60,1	59,1	52,6
Suíça	16,5	14,0	17,0	24,1	17,2	32,8	33,5	35,4
Média Simples	10,5	12,0	18,2	22,4	27,9	43,1	44,2	42,5

Fonte: Tanzi, Vito: Fundo Monetário Internacional. "The demise of the Nation State". IMF Working Paper. WP/98/120. agosto 1998. Dados atualizados com base em Tanzi (2011)

Parte relevante do aumento do gasto público, apontado na tabela anterior, nas economias mais desenvolvidas está relacionado às duas grandes guerras ocorridas no século XX. Entretanto observa-se que mesmo antes deste período o gasto público já vinha em um crescendo, seguindo o que se convencionou chamar de “Lei de Wagner” (economista alemão Adolph Wagner) ou “Lei dos dispêndios públicos crescentes” (que intitula que o desenvolvimento das sociedades industriais provocaria pressões sobre os gastos públicos). Dois fatores que contribuem sobremaneira com esse aumento são a questão demográfica (envelhecimento da população com consequente aumento previdenciário e de saúde) e a urbanização (migração da população rural aumentando demanda por saúde, educação e infraestrutura) (Giambiagi, 2016).

No cenário nacional é recorrente o discurso que versa sobre a “necessidade de se reduzir o gasto público” como se este fosse meramente um ônus, quiçá decorrente do patrimonialismo histórico do país e/ou de deformações gerenciais. Embora ambas as questões se façam presentes, e devam ser mitigadas no primeiro caso e eliminadas no segundo, esta fala tende a ignorar que esta rubrica contempla uma miríade de atividades essenciais para a sociedade. Mesmo nas sociedades mais liberais do ponto de vista da economia há serviços

como saúde, educação, infraestrutura e instituições governamentais dentre outras cobertas em grande parte pelo Estado, mesmo que em alguns casos haja uma privatização de parte destes serviços.

O quadro que segue permite descortinar a alocação do Estado na economia nas 3 esferas públicas (federal, estadual e municipal). Observa-se que temos 17% do emprego sob responsabilidade do Estado e 20% de consumo corrente (gastos com pessoal e compra de bens e serviços em geral) (Giambiagi, 2016).

Tabela 2

Brasil: A importância do governo na economia				
Variável	Valor	Ano	Fonte	
Consumo corrente /a (%PIB)	20,2	2014	IBGE (Contas Nacionais)	
Formação bruta de capital fixo /a (%PIB)	2,8	2011	IBGE (Contas Nacionais)	
Emprego na administração pública /a,b (%pessoal ocupado)	17,0	2014	IBGE (Pesquisa Mensal Emprego)	
Servidores do poder executivo: dezembro (milhares)	2.000	2014	Ministério do Planejamento e Orçamento (BEP)	
Ativos	1.060			
Aposentados	537			
Pensionistas	403			
Benefícios previdenciários e acidentários INSS: dezembro (milhares)	27.819	2014	Ministério da Previdência (BEPS)	
Benefícios assistenciais INSS: dezembro (milhares)	4.310	2014	Ministério da Previdência (BEPS)	

/a União, Estados e Municípios

/b Refere-se às Regiões Metropolitanas da PME

BEPS: Boletim Estatístico da Previdência Social

BEP: Boletim Estatístico de Pessoal

Fonte: Tanzi, Vito: Fundo Monetário Internacional. "The demise of the Nation State". IMF Working Paper. WP/98/120. agosto 1998. Dados atualizados com base em Tanzi (2011)

Além da diversa gama de atuações citadas para o Estado, não menos importante é abordá-lo como fomentador. Enquanto Adam Smith (1983) preconizava que a economia de mercado funcionava segundo o paradigma de uma “mão invisível” que orientasse harmonicamente o comportamento individual dos agentes econômicos – produtores, consumidores e assalariados -, John Maynard Keynes (1996) entendia o capitalismo como uma economia instável e portadora de desequilíbrios que não poderiam ser resolvidos de forma automática pelo mercado.

Segundo Silva (1996), na visão keynesiana, é a igualdade entre a oferta e demanda agregadas que determinam os níveis de produção e emprego. Nesta ótica, não existe uma garantia de emprego a todos aquelas que queiram trabalhar, contrapondo assim à teoria clássica.

Ao Estado caberia, de acordo com o economista, incentivar, em momentos de recessão e desemprego, a geração de demanda efetiva, evitando assim a acumulação improdutiva. Para

isso Keynes sugere que, nesses momentos, o Estado deve fazer déficit orçamentário e emitir títulos para extrair a renda não usada do setor privado. Complementa, ainda, ao afirmar que uma das causas do agravamento da recessão seria a poupança excessiva, posto que há uma expectativa futura de lucro e, portanto, uma preferência pela liquidez.

Ainda, segundo o autor, Keynes desfaz o mito de que o Estado deve arrecadar mais do que gasta. Em períodos de desemprego, o déficit fiscal é importante ferramenta para o sistema econômico funcionar bem. Já em períodos de depressão, é importante esclarecer que apenas o aumento do gasto público irá gerar demanda agregada. Uma redução nos tributos poderá acabar gerando apenas maior demanda por ativos líquidos.

Nesse sentido, aumentar a demanda efetiva faz-se necessário para que seja possível ampliar o nível de mão-de-obra empregada até o nível de pleno emprego. Por sua vez, os níveis de salário real tem efeitos sobre a demanda agregada e determinam conjuntamente o nível de emprego.

“II. A utilidade do salário, quando se emprega determinado volume de trabalho, é igual à desutilidade marginal desse mesmo volume de emprego.” (Keynes, 1996)

Um conceito desenvolvido por Keynes é o da desutilidade marginal, que seria o motivo para que o trabalhador recusasse o emprego dado o salário oferecido. Fazendo um paralelo com o SM, é como se um trabalhador recusasse o trabalho caso o valor oferecido fosse menor do que o necessário para sua subsistência, ou seja, não seria vantajoso aceitar um trabalho que não o permitisse arcar com suas necessidades básicas.

Outro ponto importante trazido por Keynes em sua Teoria Geral é a propensão a consumir. Isso se torna ainda mais relevante ao trazer para o caso brasileiro e ao tema do SM. Para um trabalhador brasileiro que vive da renda do SM sua propensão a consumir é alta, pois ele precisa arcar com os custos de sua subsistência. Pesquisas do DIEESE (2018), por exemplo, já mostraram que o valor recebido é inferior ao necessário para arcar com os gastos mínimos. Dito isso, um aumento real no SM irá significar um aumento no consumo desses trabalhadores, visto que ele não terá sobra para poupar ou dar outro destino para esse incremento em sua renda. De acordo com Keynes (1996):

“Definiremos, portanto, aquilo a que chamaremos propensão a consumir como a relação funcional χ entre Y_ω (determinado nível de renda medida em unidades de salário) e C_ω (o gasto que, para o consumo, se toma do dito nível de rendimento), de modo que $C_\omega = \chi(Y_\omega)$ ou $C = W.\chi(Y_\omega)$

Admitindo, pois, que a propensão a consumir é uma função bastante estável, de maneira que, em geral, o montante do consumo agregado depende principalmente do montante da renda agregada (ambos medidos em unidades de salário), e considerando de importância secundária as variações na mesma propensão, qual é a forma normal desta função?

A lei psicológica fundamental em que podemos basear-nos com inteira confiança, tanto a priori, partindo do nosso conhecimento da natureza humana, como a partir dos detalhes dos ensinamentos da experiência, consiste em que os homens estão dispostos, de modo geral e em média, a aumentar o seu consumo à medida que a sua renda cresce, embora não em quantia igual ao aumento de sua renda. Isto quer dizer que, se C_ω é o montante do consumo e Y_ω o da renda (ambos medidos em unidades de salário), ΔC_ω tem o mesmo sinal que ΔY_ω , porém é de grandeza menor, isto é, dC_ω/dY_ω é positivo e inferior à unidade.” (Keynes, 1996)

A intervenção do governo no mercado de trabalho tem vários matizes. Um dos mais relevantes é aquele formatada via política de SM e que tem sido objeto de intenso debate em diversos países.

No Brasil a questão do SM já está inserida nos debates da política econômica há mais de um século, estando presente na Constituição Federal de 1934 que apresenta seu primeiro dispositivo legal com vistas a sua regulação a partir do artigo 121 que determina que “a Lei promoverá o amparo da produção e estabelecerá as condições de trabalho, na cidade e nos campos, tendo em vista a proteção social do trabalhador e os interesses econômicos do País”. Em 1938, o Decreto-Lei número 399 em seu artigo 2º. institui:

Art. 2º. – Denomina-se salário mínimo a remuneração mínima devida a todo trabalhador adulto, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço e capaz de satisfazer, em determinada época e região do país, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte. (Brasil, 1938).

Segundo a OIT, Organização Internacional do Trabalho, o SM visa proteger os trabalhadores que estão na parte inferior da distribuição de salários. Suas Convenções e Recomendações buscam estender esta proteção às famílias dos trabalhadores e garantir condições mínimas de subsistência. A instituição considera que o SM é um instrumento de política quase universal. (ILO, 2008).

Segundo Medeiros (2005) uma forma de introduzir uma dimensão moral e ética na formação dos salários é atrelar o SM a condições mínimas de subsistência. Seguindo assim os padrões estabelecidos pela OIT e suas Convenções.

O Brasil ratificou em 1957 as Convenções de número 26 e 99 em que asseguram o SM para a indústria, comércio, agricultura e ocupações conexas. Já em 1983 ratificou a Convenção de número 131 que tem o intuito de garantir que as necessidades dos trabalhadores sejam supridas pelo SM levando em consideração as particularidades de cada país para tal (OIT, 1970a; 1970b; 1970c).

Nesse sentido, no Brasil, a Constituição Federal de 1988 reafirma sua cobertura ampla para trabalhadores urbanos e rurais e o fixa como piso de benefícios da Seguridade Social (previdência, assistência e seguro-desemprego):

Art. 7º. - ... um direito dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros, que visem à melhoria de sua condição social (...) fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim ...

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender suas necessidades vitais básicas e de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim (Brasil, 1988).

Essa particularidade que o país apresenta, que é o de ser a única nação onde “o piso de pagamento no mercado de trabalho formal também corresponde ao benefício previdenciário e indexa diversos programas sociais” (Barbosa, Pessôa e Moura, 2015, p X), faz com que o país tenha parcela significativa do contingente populacional com sua fonte de renda principal atrelada ao SM:

“Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2013, 26,3 milhões de pessoas receberam exatamente um salário mínimo, proveniente do mercado de trabalho ou de benefício previdenciário. Adicionalmente, pelos dados da Previdência, havia quase 4,2 milhões de benefícios assistenciais em 2013 vinculados ao mínimo. Ou seja, quase 30,5 milhões de pessoas são diretamente afetadas pela política de salário mínimo. Em termos percentuais, esse contingente de beneficiados, em idade elegível ao voto, representava 18,1% do total de eleitores, em 2004. Em 2013, esse percentual cresceu para 21,5% e, em 2014, deve ter permanecido neste nível.” (Barbosa, Pessôa e Moura, 2015, p. X e XI)

Segundo Foguel (1998), o SM representa um numerário importante para o nível geral de salário, pois este serve como indexador para vários preços da economia e do mercado de trabalho. Nesse sentido o autor cunha o termo “efeito farol”, indicando que o SM acaba por atuar como um balizador das rendas do trabalho nos segmentos informais. O autor salienta ainda que variações no nível do SM têm efeitos sobre o funcionamento do mercado de

trabalho, pois tendem a se propagar, impactando uma série de variáveis como: nível salarial, taxa de desemprego, grau de informalidade, entre outras.

Aumentos no valor do SM possibilitam garantir um piso salarial que atendam as necessidades básicas do trabalhador e de sua família. Nessa direção, Cacciamali (1996), salienta que a efetivação de uma política de SM objetiva, entre outras finalidades, proteger categorias de trabalhadores mais vulneráveis e estabelecer normas para que trabalhos iguais tenham uma mesma remuneração. Além disso, Foguel et al (2000) argumentam que o SM possui impacto político na medida em que acaba por ter reflexos na redução da pobreza.

Soares (2002) e Sabóia (2007) por sua vez demonstram a influência do SM sobre a distribuição de renda, apontando que o piso tem grande importância tanto no que se refere a distribuição nos rendimentos individuais, quanto como na distribuição de renda de toda a economia.

O debate sobre os efeitos de uma PVSM na economia é bastante profícuo e caracterizado por grande controvérsia e intenso debate em diversos países como aponta Carneiro e Corseuil (2001). O economista, em seu capítulo introdutório, realiza uma ampla pesquisa, não apenas em âmbito nacional, com respeito à literatura sobre o tema. A conclusão do autor é que a visão tradicional, que associava aumentos de SM com o número de falências de empresas de pequeno porte, não procede no casos dos EUA. Já em relação aos países em desenvolvimento o resultado é conflitante em relação ao SM no mercado de trabalho.

3. O Impacto do Salário Mínimo sobre o aumento do gasto público

Como vimos no capítulo precedente, segundo o enfoque keynesiano, o gasto público tem papel imprescindível e primordial no fomento ao desenvolvimento econômico, não apenas contribuindo para que se alcancem metas de crescimento mais elevadas, mas também incrementando o nível de bem estar da população e permitindo que se alcance uma melhora na distribuição da renda. Uma política econômica que tenha como um de seus combustíveis um aumento real do SM, com fins de estimular a economia, se insere, portanto, em uma prática de orientação keynesiana. Uma orientação econômica nesta direção, em um país onde o SM é percebido por parcela significativa da população, com reflexos no benefício previdenciário e programas sociais, gera impactos diretos nos orçamentos dos três níveis governamentais (federal, estadual e municipal) elevando despesas com pessoal, e indiretos através dos gastos com benefícios previdenciários e assistenciais. O emprego desse tipo de política resulta, por consequência, em intenso debate, com grandes polêmicas e disputas políticas, tanto sobre o destino dos recursos públicos quanto em respeito à eficácia deste tipo de prática. A reflexão que se propõe aqui é quanto à possibilidade de se manter este tipo de fomento, tão necessário para mitigar nossas discrepâncias sociais, sem que com isso tenha-se um impacto negativo nas finanças públicas.

O princípio da demanda efetiva (Keynes, 1996: Cap. 3) postula a importância do gasto público tanto para atuar na recuperação econômica, quanto para prover seu dinamismo. Neste enfoque, a produção agregada, definida pelo demanda agregada (gasto das famílias, empresas e governo com consumo e investimento), responsável pela geração de renda em suas diversas formas (salários, lucros, impostos etc.), se mostra insuficiente para garantir o nível de produção compatível com a plena utilização dos recursos existentes, em particular da força de trabalho disponível. Nesse cenário se faz necessário, para incidir sobre o nível de produção de curto e de longo prazo, uma atuação estratégica do Estado, que se dá através de fomento do gasto público:

O primeiro canal de influência do gasto público se dá sobre a renda agregada porque é capaz de gerar parte da renda e, assim, a magnitude do gasto público definirá parcela importante da magnitude da renda. Em princípio, quanto maior o gasto público, maior a demanda efetiva e maior a renda distribuída entre salários, lucros, impostos, etc. Além desse efeito, a renda ampliada pelo o gasto público pode estimular gastos privados em consumo e investimento. O primeiro movimento caracteriza o efeito multiplicador do gasto público; o segundo reflete o efeito

crowding in (expansivo) sobre os investimentos privados (Gentil; Araújo, 2015, p. 2).

Observe-se que o modelo keynesiano de gasto contra cíclico empregado no Brasil com êxito no segundo governo de Lula e, de forma muito menos intensa no governo de Dilma, para aquecer o mercado interno, aumentou também a integração dos setores de renda mais baixas – incluindo os mais pobres – ao mercado de consumo. Esta integração foi também incentivada pelo crédito de consumo em distintas modalidades (Minha Casa Melhor, Crédito Caixa Fácil, MóveisCard, mas, principalmente, pelo crédito consignado).

Um dos itens da agenda do governo federal de maior relevo, por sua capilaridade e impacto, no gasto público é a política de reajuste do SM. Segundo Barbosa, Pessôa e Moura (2015), o SM é tema central no debate público e nas políticas econômicas adotadas no Brasil já há diversas décadas.

A Constituição Federal de 1988 prevê a vinculação do SM na Previdência Social e na Assistência Social. Assim, em se tratando de Brasil, o SM não somente é o menor salário existente no mercado de trabalho, mas também funciona como piso para os benefícios previdenciários (aposentadorias, pensões e auxílios, nos termos do art. 201, § 2º), abono salarial e para o Benefício de Prestação Continuada (BPC, previsto no art. 203 da Constituição Federal) — muito embora a própria Constituição que institui o SM vede expressamente, em seu art. 7º, inc. IV, sua vinculação para qualquer fim (Nery, 2015).

Aproximadamente 2/3 dos benefícios previdenciários possuem o valor de um SM, o que em 2015 totalizou mais de 17 milhões de benefícios, ao custo de R\$ 180 bilhões. Ressalte-se, ainda, que a clientela rural (cerca de 9 milhões de beneficiários), também tem sua aposentadoria vinculada ao SM (art. 201, § 7º, II8). A seu turno, o BPC conta com mais de 4 milhões de beneficiários, o que em 2015 custou aproximadamente R\$ 42 bilhões de reais (Nery, 2015).

Outro exemplo da vinculação do SM pela Constituição é o valor do abono salarial (art. 240, § 3º). Segundo Nery (2015) são 24 milhões de beneficiários, que custaram aos cofres públicos cerca de R\$ 19 bilhões em 2015. Também, a legislação infraconstitucional vincula o seguro-desemprego ao valor do SM, o que totalizou em 2015, 9 milhões de beneficiários (Nery, 2015).

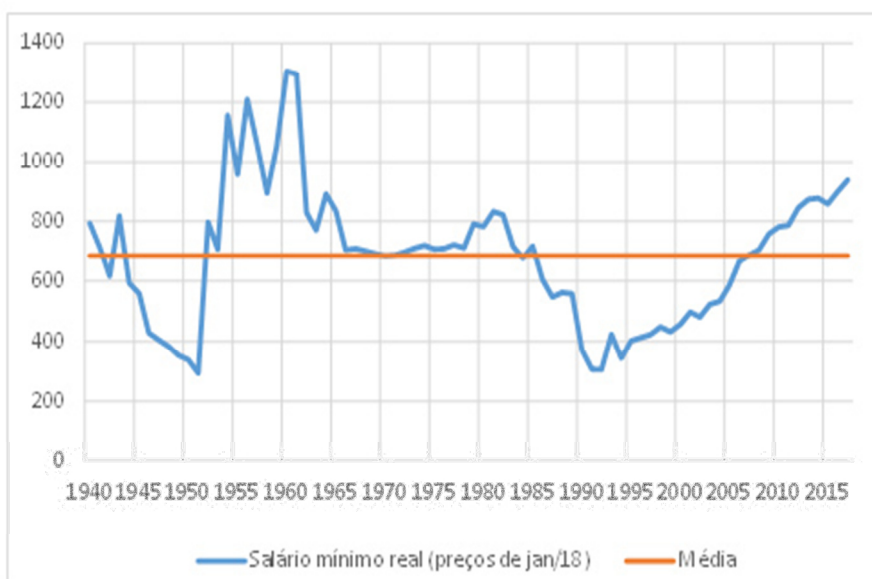
Segundo a LDO aprovada em 2017 para o ano fiscal 2018, cada R\$ 1 de aumento no SM geraria impacto de R\$ 301,6 milhões nos benefícios previdenciários, sociais e trabalhistas pagos pelo governo. Como o aumento foi de R\$ 42, o impacto total é da ordem de R\$ 13

bilhões para 2018. A maior parte dos gastos extras virá da Previdência Social, cujo déficit subirá em R\$ 8,6 bilhões apenas por causa do reajuste do SM. O impacto, entretanto, poderia ser amenizado caso ocorresse uma eventual recuperação da economia que propiciasse aumento do emprego formal com conseqüente redução do rombo nas contas da Previdência. Outra fonte de impacto incide sobre os benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), cuja despesa aumentará em R\$ 2,2 bilhões. Na seqüência vêm os benefícios trabalhistas – abono salarial e seguro desemprego –, que terão alta de R\$ 1,8 bilhão. Por último, os gastos com a renda mensal vitalícia (RMV) se elevarão em R\$ 50,4 milhões (Brasil, 2018).

Como o Produto Interno Bruto (PIB – soma dos bens e serviços produzidos) caiu 3,6% em 2016, o SM de 2018 foi corrigido unicamente pela inflação. Mesmo com a política atual de reajuste, o SM continua abaixo do necessário. Segundo o Departamento Intersindical de Estatística e de Estudos Socioeconômicos (Dieese), o SM, necessário para custear despesas de alimentação, moradia, saúde, educação, vestuário, higiene, transporte e lazer, deveria ter sido de R\$ 3.752,65 em janeiro de 2018 contra um SM oficial de R\$ 937,00 (Brasil, 2018).

De outra perspectiva, vemos que desde o Plano Real, o SM vem sendo reajustado em termos reais e recuperou o seu valor. Atualmente, encontra-se acima da média histórica em 37%. Segue que, da perspectiva histórica, parecemos estar em um momento oportuno para reavaliar esse processo de modo a oferecer alternativas para a regra de SM prevista para vigorar no país até 2023.

Gráfico 1 – Evolução histórica do SM



Fonte: Ipeadata.

O impacto do SM sobre as finanças públicas é controverso. Se por um lado, o aumento do salário gera significativos benefícios sociais e eleva a arrecadação de tributos, por outro eleva também as despesas da União, pois esta, como visto, terá que desembolsar maior monta de recursos para custear os benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), aposentadorias, abono salarial e seguro-desemprego, além de elevar as despesas de estados da federação e municípios no que tange ao pagamento de salários.

Estas questões geram sérias resistências àqueles críticos das políticas fiscais expansivas apoiados na ampliação do consumo, pois esbarraria em limites fiscais em um orçamento delimitado por metas de superávit primário onde os gastos sociais pelem contra outras rubricas orçamentárias.

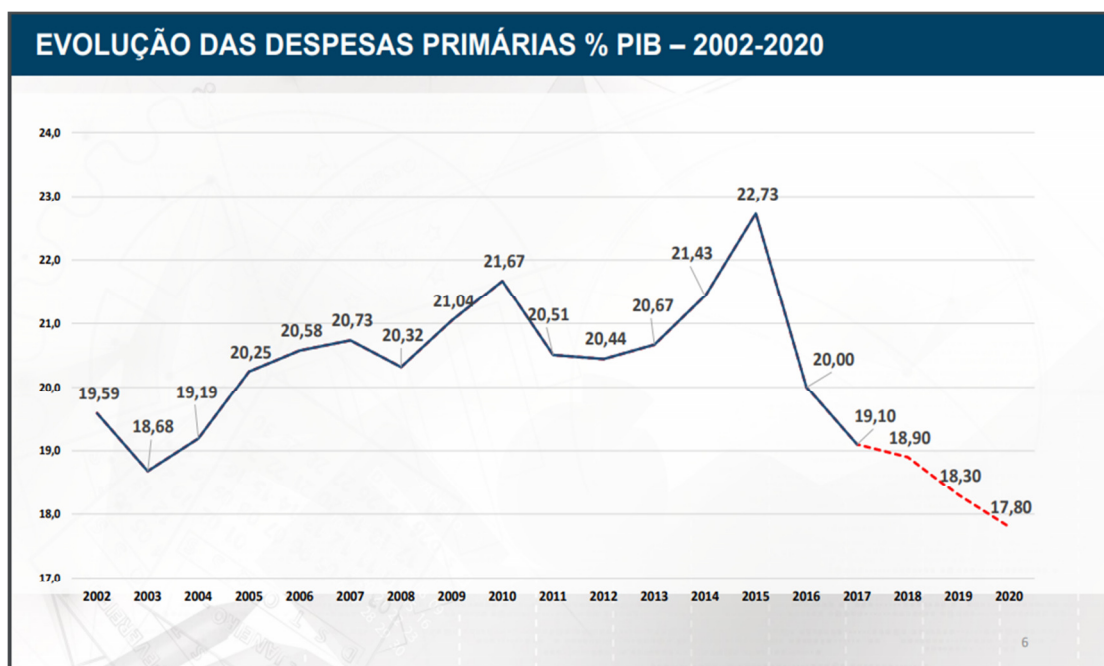
Os economistas neoclássicos, corrente majoritária na academia, interpretam a formação dos salários e a distribuição de renda como sendo resultado natural de um processo econômico centrado na oferta e demanda. Interferir neste processo, sob qualquer justificativa, segundo essa visão, seria contraproducente e ineficiente, pois conduziria o sistema econômico a escolhas artificiais e não sustentáveis. Para estes, intervenções públicas são aceitas desde que sejam políticas compensatórias externas ao mercado de trabalho (por exemplo, a bolsa-escola ou renda mínima), já que reconhecem as assimetrias externas ao mercado de trabalho.

Em geral, os adversários do SM e de sua evolução costumam utilizar três argumentos em suas retóricas: é contraproducente, pois provoca desemprego; é ineficiente, pois desestimula a produtividade e ineficaz como política de distribuição de renda. No Brasil o argumento principal é de natureza fiscal. Argumenta-se, no campo das ideias liberal-conservadoras, que um aumento do mesmo resultaria em elevação das despesas públicas com pressões sobre o superávit primário, considerada a âncora da estabilidade de preços. Muitos dos partidários da eficácia do SM como instrumento de distribuição de renda defendem a desvinculação das despesas previdenciárias do mínimo (Medeiros, 2005).

As despesas primárias do governo federal saltaram de 19,59 em 2002 para 22,73% em 2015, reduzindo para perto de 20% em 2017. Com a carga tributária em 2017 de 32,36%¹, nível considerado alto para um país de renda média, e sem a contrapartida em investimentos em capital físico e humano, haveria, segundo os autores adversários dessa política, necessidade de se controlar os gastos correntes para que o país possa voltar a crescer de forma consistente (Firmo; Giambiagi, 2015).

¹ Fonte: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/carga-tributaria-bruta-do-governo-geral-foi-de-32-36-do-pib-em-2017>

Gráfico 2 – Despesa primária do governo federal (% do PIB)



Fonte: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias PLDO – 2018 (<http://www.planejamento.gov.br/apresentacoes/2017/apresentacao-pldo2018.pdf>)

Firmo e Giambiagi (2015), como autores do campo ortodoxo das finanças públicas, demonstram que, segundo as projeções, as despesas com o INSS seguirão subindo em proporção ao PIB, a despeito de um cenário projetado de crescimento, o que implicaria, segundo os autores, em maior necessidade de financiamento via aumento de carga tributária ou em redução de gastos em outras rubricas.

Os benefícios assistenciais (BPC/Loas somados à RMV) representavam 0,25% do PIB em 1997 e passaram para 0,69% em 2013. Já os valores do INSS iguais a um SM subiram de 1,17% para 3,04% do PIB neste mesmo período como mostra a tabela 3 (Firmo; Giambiagi, 2015).

Tabela 3 – Despesas previdenciárias e assistenciais com benefícios iguais a um SM: 1997 – 2013 (%PIB)

Despesas previdenciárias e assistenciais com benefícios iguais a um salário mínimo: 1997 - 2013 (%PIB)

Ano	RMV	LOAS / ^a	INSS / ^e			Total
			Rurais	Urbanos	Total	
1997	0,17	0,08	0,68	0,49	1,17	1,42
1998	0,16	0,12	0,84	0,64	1,48	1,76
1999	0,14	0,14	0,95	0,72	1,67	1,95
2000	0,13	0,17	0,98	0,72	1,70	2,00
2001	0,12	0,21	1,07	0,80	1,87	2,20
2002	0,11	0,23	1,11	0,82	1,93	2,27
2003	0,11	0,26	1,17	0,84	2,01	2,38
2004	-	0,39	1,20	0,81	2,01	2,40
2005	-	0,43	1,27	0,87	2,14	2,57
2006	-	0,49	1,37	1,02	2,39	2,88
2007	-	0,53	1,38	1,06	2,44	2,98
2008	-	0,53	1,36	1,07	2,43	2,96
2009	-	0,58	1,49	1,18	2,67	3,25
2010		0,59	1,45	1,18	2,63	3,22
2011		0,60	1,45	1,18	2,63	3,23
2012		0,66	1,60	1,33	2,93	3,59
2013		0,69	1,63	1,41	3,04	3,73

Fonte: Barbosa, Pessôa e Moura (2015)

Considerando que hoje 44% dos benefícios emitidos são vinculados ao SM, levando-se em conta as projeções populacionais do IBGE e supondo-se um crescimento do PIB de 2,5% ao ano, os cenários que se descortinam não são muito alentadores. Projetando-se uma manutenção da regra atual de reajuste real do SM indexado ao PIB com atraso de dois anos (coluna “Regras PIB”), uma ligeira suavização dessa regra, transformando-a em reajuste real indexado ao PIB *per capita* (coluna “RPC”) e uma situação onde não fosse concedido reajuste real sobre o valor do SM (“Variação real zero”), observa-se, pela tabela que se segue, que para o primeiro caso a despesa sobre o PIB parte de 7,75% para 9,04% do PIB em 2023, no segundo atinge 8,82% e no terceiro caso 8,42% (Firmo; Giambiagi, 2015).

Tabela 4 – Efeito da regra do SM: INSS (%PIB), com crescimento do PIB de 2,5%/ano

Efeitos da regra do SM: INSS (%PIB), com crescimento do PIB de 2,5% ao ano						
Ano	PIB	População	Pop. 60 e +	Regra PIB	RPC	Varição real zero
2015	1,00	0,83	4,14	7,75	7,75	7,75
2016	2,50	0,80	4,15	7,85	7,84	7,84
2017	2,50	0,77	4,14	7,98	7,93	7,92
2018	2,50	0,73	4,12	8,15	8,08	8,01
2019	2,50	0,70	4,10	8,33	8,22	8,10
2020	2,50	0,67	4,08	8,51	8,37	8,18
2021	2,50	0,64	4,04	8,69	8,52	8,26
2022	2,50	0,61	4,00	8,87	8,68	8,35
2023	2,50	0,58	3,92	9,04	8,82	8,42

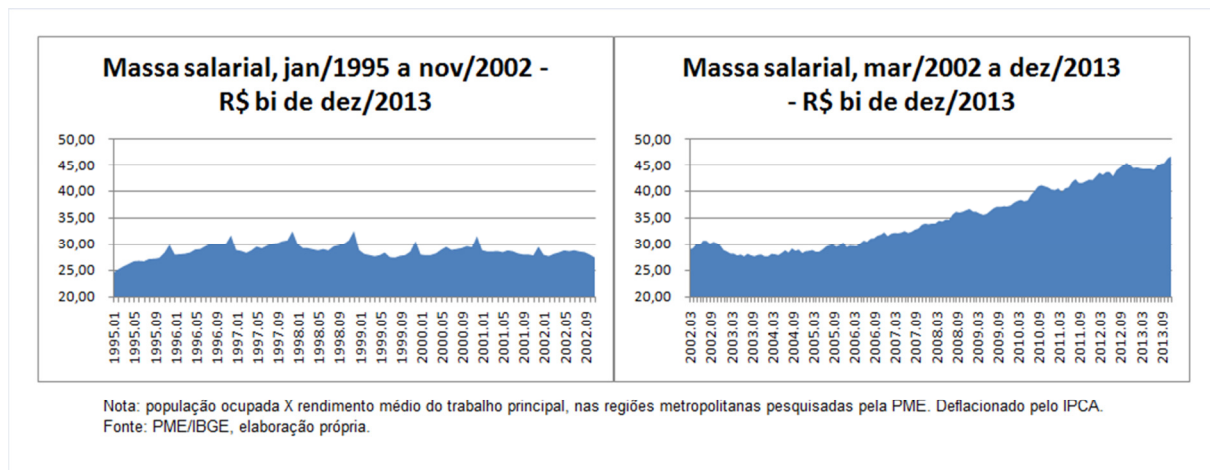
Fonte: Barbosa, Pessôa e Moura (2015)

De acordo com projeções do IBGE as taxas médias de crescimento da população brasileira da faixa 15 a 64 anos se distanciarão cada vez mais das taxas da faixa de idosos (65 ou mais), indo de 1,6% e 3,5% ao ano, respectivamente, no período 2000 a 2015, para 0,6% e 4,2% no período 2015 a 2030. Este cenário resulta em um grande desafio fiscal, mesmo considerando-se taxas de crescimento médias elevadas (em torno de 4%). Embora os autores sejam favoráveis a uma mudança da regra de reajuste do SM, desvinculando-o do piso previdenciário, os mesmos não consideram isso factível de ser executado de imediato e sugerem uma mudança gradual. Retirando, em um período inicial de quatro anos, o aumento do SM vinculado ao PIB e adotando um aumento per capita. Posteriormente a esse período, por mais três anos, adotar uma regra de variação real de 1% ao ano e, ao final deste sete anos, aí sim desvincular o piso previdenciário do SM (Firmo; Giambiagi, 2015).

No campo oposto a essas ideias, pode-se citar as pesquisas como as de Gentil e Araújo (2015) e Khair (2011) que indicam, que o aumento da arrecadação supera as receitas e, portanto, os aumentos reais do SM trazem mais vantagens do que desvantagens fiscais ao setor público.

O cenário pós-2003 marcou um período de maior crescimento na arrecadação de contribuições sociais, especialmente as que incidem sobre a folha de salários. A expansão da massa salarial foi expressiva e pode ser percebida através do gráfico 2, que faz comparação entre os períodos 1995-2002 e 2004-2013.

Gráfico 2 – Massa salarial

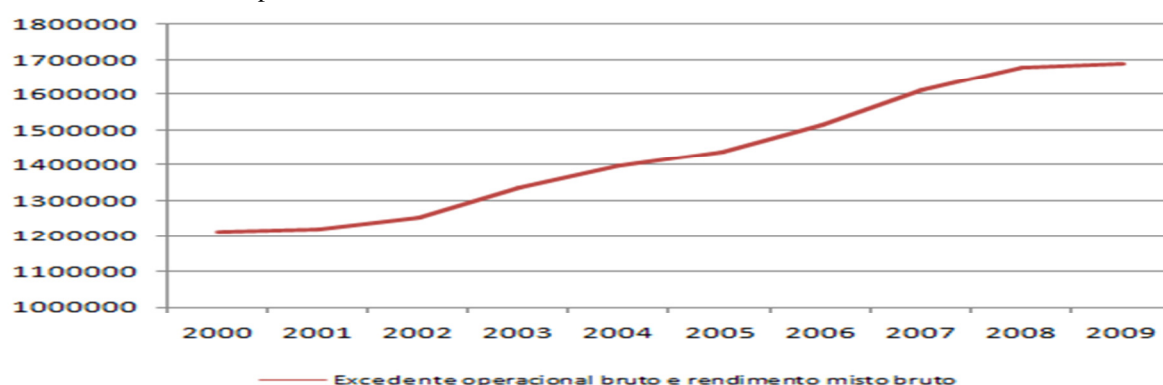


Fonte: Gentil e Araújo (2015)

O fato de que, em 2004, 38% da população ocupada era contribuinte da previdência pública (RGPS) e o fato de que esse percentual passou, em 2012, para 54% colaborou para o bom desempenho da arrecadação sobre a folha. A maior inclusão de trabalhadores no sistema de proteção social, consequência direta do crescimento do emprego formal se mostrou, portanto, significativa.

Gentil e Araújo (2015) também demonstraram que o Excedente Operacional Bruto, que pode ser utilizado como *proxy* para a massa de lucros, apresentou um comportamento ascendente, conforme demonstrado no gráfico 3, explicando, dessa forma, o aumento da arrecadação de duas das contribuições sociais – Cofins e CSLL.

Gráfico 3 – Excedente Operacional Bruto – 2000 a 2009 – em R\$ milhões



Fonte: Gentil e Araújo (2015)

“Esse movimento, juntamente com as receitas do sistema de Seguridade Social confirma a tese de que o sistema torna-se financeiramente sustentável quando políticas fiscais de elevação de transferências de renda (gastos autônomos) iniciam o processo de impulso da demanda agregada e da renda. Posteriormente e, em razão dos efeitos deflagrados na economia pelo gasto público, a arrecadação de

contribuições sociais incidentes sobre salários, faturamento e lucros se elevam, permitindo a continuidade da política fiscal progressiva. É esse mecanismo que tem viabilizado o aumento real do SM e o crescimento no número de pessoas que são assistidas pelo Estado, sem que ocorra nenhuma barreira fiscal a essa estratégia.” (Gentil; Araújo 2015, p.194).

As transferências de renda no Brasil que possuem seus valores básicos vinculados ao SM são:

1) 65% dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o que equivalia a 44% do valor total dos benefícios, em 2013; 2) 99% dos benefícios associados à Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), explicitados na nota de rodapé nº 4 deste artigo; 3) aproximadamente 60% das despesas com o pagamento de seguro-desemprego e 100% do abono salarial – os quais são financiadas com recursos Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT); 4) os benefícios remunerados pelo piso pagos pelos governos estaduais e municipais aos servidores públicos aposentados; 5) os benefícios remunerados pelo piso pagos pela União aos servidores públicos federais aposentados. Além dessas transferências de renda há as despesas com a folha de salários dos servidores públicos ativos remunerados pelo salário mínimo, da União (1,7% da folha), Estados (3,5%) e Municípios (8,9%) (Gentil; Araújo, 2015, p.6).

Os itens 1, 2 e 3 são despesas pertencentes ao sistema de Seguridade Social. Para atender a essas despesas foi criado um orçamento próprio, o Orçamento da Seguridade Social, que possui uma fonte de financiamento diversificada, prevista no Art. 195 da Constituição Federal e conta com recursos provenientes da União, estados, Distrito Federal e municípios e, também, com contribuições previdenciárias específicas do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Um aumento no gasto do governo resulta em ampliação da renda e do consumo, causando um efeito multiplicador sobre o PIB e a renda. O poder de compra do SM afeta positivamente as receitas tributárias. Isto porque, ao provocar crescimento da demanda agregada e maior dinamismo econômico, gera um efeito de elevação na arrecadação de impostos e contribuições sociais incidentes sobre os salários, faturamento e lucros. Quanto mais pobre uma economia e maior o grau de concentração de renda, maior é a propensão a consumir da economia. Efeito negativo pode vir a ser causado sobre o balanço de pagamentos, em função do aumento das importações que decorreria da expansão da demanda interna não atendida por produção nacional. Além, disso, parte do efeito positivo também poderá ser parcialmente anulado caso a carga tributária tenha elevada incidência sobre a

população de baixa renda (Hermann; Gentil 2013). Entretanto, o efeito que se destaca de imediato proveniente do aumento do gasto público é o de que, além de permitir um crescimento no número de pessoas assistidas pelo Estado, assegura um resultado agregado compatível com finanças públicas superavitárias no conceito primário, podendo até retroalimentar novas ampliações destes gastos, posto que o aumento receitas tributárias vinculadas pela Constituição Federal de 1988 podem implicar em expansão obrigatória de despesas na área social. Gentil e Araújo (2015) concluem que:

[...] as restrições à continuidade do crescimento real do salário mínimo não são de natureza fiscal, posto que os indicadores dessa área demonstraram bom desempenho na última década. Desde 2003, houve queda acentuada na relação dívida/PIB, crescimento considerável da arrecadação tributária a despeito das muitas desonerações e predominou a geração de superávits primários paralelamente a uma política ativa de aumento do gasto público, especialmente dos gastos sociais vinculados ao salário mínimo. Portanto, os desafios à continuidade da política de crescimento real do salário mínimo são de outra ordem, aqui apontados como tendo uma natureza estrutural, exigindo a adoção de estratégias emergenciais que elevem a produtividade média, estimulem a indústria, alarguem a infraestrutura, impulsionem o desenvolvimento científico e tecnológico e a educação e que tragam a melhoria da qualificação da mão de obra e redução da precariedade do trabalho. O ambiente econômico brasileiro sugere, portanto, mais ativismo por parte da política fiscal. (Gentil; Araújo, 2015, p. 2)

Importante assinalar que a política de expansão do gasto público é condição necessária, mas não suficiente, para a expansão do PIB. Outras variáveis incidem nesse processo podendo atuar como redutores do impacto positivo desta política. Como exemplo pode-se citar o próprio ambiente macroeconômico doméstico e o cenário externo. Aumento das taxas de juros, pressão cambial incrementando o coeficiente de importações, redução dos índices de confiança interno e/ou externo, compõem algumas das variáveis que impactam negativamente na expansão econômica pela via unilateral do gasto primário. Segundo Gentil e Araújo (2015):

O papel restritivo do coeficiente de importação, porém, sugere que uma política de gasto público fortemente concentrada neste item será pouco eficiente do ponto de vista distributivo, macroeconômico e mesmo fiscal, tendendo a piorar a posição externa do país. Assim, os gastos com transferências vinculadas ao salário mínimo necessitam ser parte de uma política mais abrangente de desenvolvimento

econômico. Tal política contemplaria também gastos de consumo e de investimento do governo, voltada para a melhora da posição do país no mercado internacional – via política industrial e de comércio exterior, investimentos públicos em infraestrutura e ciência e tecnologia –, assim como políticas dirigidas para o acesso a direitos sociais – saúde, educação, habitação, transporte coletivo, saneamento básico, entre outras – imprescindíveis para o aumento da produtividade agregada (Gentil; Araújo, 2015, p. 4)

Como uma PVSM tem ramificações para além do mercado de trabalho - em diversos benefícios assistenciais - as despesas relacionadas com o INSS são fatores de desafio, sobretudo para um país que caminha para um envelhecimento de sua população. Outro fator de atenção reside nos impactos sobre as finanças dos estados e municípios, posto ser o piso do funcionalismo público atrelado ao SM. Para alguns (Firmo e Giambiagi, 2015), como apresentado, uma das alternativas seria um maior financiamento via aumento de carga tributária. Outros (Filho, Pires, 2015), advogam pela continuação da PVSM, porém com ajustes menores e com algum tipo de reforma nos programas sociais. Já Mesquita et al (2015) entendem ser necessário uma revisão das regras de indexação de benefícios previdenciários do SM. Gentil e Araújo (2015), como visto neste capítulo, expõem alternativas menos traumáticas. Comprovando não haver restrições de natureza fiscal, a continuidade da PVSM deve ser perseguida, desde que acompanhada por políticas mais abrangentes de desenvolvimento econômico associadas com estratégias emergenciais que elevem a produtividade média, melhorem a qualificação da mão de obra e outras políticas dirigidas para o acesso a direitos sociais.

4. O Impacto do Salário Mínimo sobre a inflação

Uma das consequências possíveis, e indesejáveis, de uma prática macroeconômica de fomento que faça uso de uma PVSM é a transmissão desta, elevando-a acima do desejável, para a inflação. Embora não seja tarefa trivial mensurar o efeito desta prática para a inflação, analisar seus possíveis impactos é tarefa fundamental, não apenas por conta do debate político e econômico que esta questão suscita, mas também pelas consequências sociais positivas (aumento de renda dos menos favorecidos, melhor distribuição de renda, etc.) ou negativas (inflação mais elevada sempre causa mais malefícios àqueles que têm menor poder aquisitivo e que dispõem de menor proteção monetária).

O salário é um dos itens mais relevantes na economia, pois atua tanto do lado da oferta (decisões de produção) como pelo lado da demanda (consumo). No caso da oferta, aumentos salariais resultam em maiores custos para as empresas, que podem conduzir ao repasse dessas pressões para os preços de seus produtos. Pela demanda, considerando o nível de emprego e os outros preços da economia como dados, aumentos de salários elevam a massa salarial e contribuem para estimular o consumo, sobretudo para os segmentos que tem maior propensão marginal ao consumo, abrindo espaço para eventuais reajustes de preços de bens e serviços por parte das empresas em um momento subsequente. Importante salientar que nem todo aumento de salário implica em pressões inflacionárias. Em primeiro lugar, aumentos salariais calcados em ganhos de produtividade não representam pressão de custos ou redução da margem de lucro das empresas, logo tendem a não gerar pressões inflacionárias. Outro aspecto é que a inflação não necessariamente é pressionada no curto prazo, mesmo em um cenário onde os salários cresçam mais rápido do que a produtividade do trabalho, em situações onde as empresas optem por sacrificar margens de lucro (por exemplo, frente à competição de produtos importados) para acomodar a elevação de custos. Em uma perspectiva mais ampla, entretanto, redução de margens tendem a levar a diminuição nos investimentos, com consequências no lado da oferta. Um último ponto é que, por exemplo, um aumento da demanda agregada, provocado por fatores não relacionados ao mercado de trabalho, abre espaço para as empresas cobrarem preços maiores pelos seus produtos, ocorrendo neste caso uma causalidade na direção oposta, isto é, da inflação para salário. O pleito por maiores salários seria facilitado pelo aumento dos lucros (Brasil, 2013).

A teoria neoclássica supõe que o aumento do SM leva a uma série de consequências adversas na economia: aumento de salários, queda no emprego, inflação e aumento do gasto público (Krajewska, Krajewski e Pilat, 2013).

Em teoria, um SM mais alto poderia causar inflação por dois motivos: maior gasto dos trabalhadores (a demanda puxando a inflação), e custos mais altos para as empresas, levando à inflação dos salários. Entretanto, é provável que o impacto inflacionário de um aumento do SM não seja sentido na forma de inflação de custo. Isto porque, como porcentagem dos custos totais de uma empresa, dependendo da composição da empresa em relação ao seu quadro de funcionários, a conta de SM é apenas um pequeno componente. Além disso, no caso de existirem baixas pressões inflacionárias, há também uma pressão para que as empresas absorvam os aumentos salariais sem aumentar os preços (redução das margens de lucro). Outra possibilidade seria as empresas responderem a salários mínimos mais altos investindo em capital para aumentar a produtividade do trabalho e, assim, não aumentariam os preços (Pettinger, 2017).

Na apresentação da obra *Política de salário mínimo para 2015-2018: avaliações de impacto econômico e social*, Barbosa, Pessôa e Moura (2015) indicam que sucessivos reajustes têm sido apontados como nocivos à economia. Se por um lado o reajuste do SM aumenta a indexação salarial na economia, por outro,

[...] está longe de ser entendida como um “gatilho salarial”, como foi estipulado no Plano Cruzado. No entanto, a regra atual poderia ter efeitos potenciais sobre a expectativa inflacionária, visto que os agentes econômicos (trabalhadores, empresas e o próprio governo) saberão com antecedência os reajustes. Assim, as empresas poderiam antecipar reajustes de preços, pressionando a inflação atual. Por outro lado, dado o cenário de recessão econômica atual, essa regra indica que o reajuste real esperado será menor nos próximos anos, o que pode atenuar os efeitos potenciais sobre: 1) a inflação; 2) o déficit público, seja através dos gastos do governo em benefícios atrelados ao mínimo, ou mesmo a folha salarial do funcionalismo público, principalmente no nível de estados e municípios menores; e 3) os reajustes negociados coletivamente, visto que os sindicatos balizam suas propostas salariais a partir do piso nacional (Barbosa, Pessôa e Moura, 2015, p.7).

Summa (2016) apresentou que a inflação no Brasil (IPCA) foi maior no período de 2000-2003 (8,8%), reduzindo para uma média de 5,2% entre os anos de 2004 a 2009 e subindo para 6,0% entre os anos de 2010 a 2013 (tabela 5).

Tabela 5 – Inflação e variação dos componentes de custo

		2000-2003	2004-2009	2010-2013	2000-2013
Inflação de preços	Alimentos	14,2%	4,9%	8,4%	8,1%
	Industrializados	7,9%	3,9%	3,5%	4,7%
	Serviços	7,2%	6,5%	8,8%	7,3%
	Monitorados	12,1%	5,3%	3,5%	6,3%
	IPCA	8,8%	5,2%	6,0%	6,5%
Inflação de salários	Salário total	2,9%	8,4%	9,2%	7,4%
	Indústria de transformação	4,1%	8,9%	8,9%	7,8%
	Serviços	-0,1%	7,3%	8,6%	5,9%
	Agropecuária	5,7%	9,8%	9,5%	8,7%
	Salário mínimo	16,0%	12,3%	10,1%	12,5%
Produtividade	Indústria de transformação	0,7%	2,9%	-0,3%	1,4%
	Serviços	-1,1%	1,3%	-	0,5%
	Agropecuária	6,0%	3,4%	-	4,3%
Inflação importada em R\$	Commodities	17,2%	3,4%	15,1%	10,0%
	Importações	12,3%	-1,7%	11,9%	6,0%
	Exportações	13,1%	1,2%	13,4%	8,0%

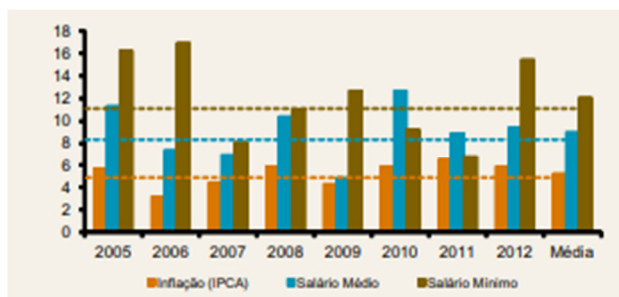
Fonte: Summa (2016)

No que tange à inflação salarial, percebe-se que não há uma correlação desta com o IPCA. Temos para a inflação de salários 2,9% no intervalo 2000-2003, 8,4% no período 2004-2009 e 9,2% para 2010-2013, em comparação com IPCAs de, respectivamente, 8,8%, 5,2% e 6,0%. Um dos possíveis motivos para este comportamento, isto é, o aumento da inflação salarial em dissonância com o IPCA, segundo Summa (2016), foi a PVSM e o poder de barganha dos trabalhadores que buscavam adquirir melhores remunerações.

O Gráfico 5 permite uma visão geral da dinâmica dos salários e da inflação no Brasil entre 2005 e 2012 pela comparação da variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e a variação nominal anual de duas medidas de salário: o rendimento nominal habitual do trabalho principal das pessoas ocupadas (“salário médio”), medido pela Pesquisa Mensal de Emprego (PME) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e o SM nominal. Observa-se que a variação nominal das duas medidas de salário foi superior à inflação em todos os anos da amostra considerada no gráfico. Além disso, a média dos aumentos salariais – tanto do salário médio quanto do SM – se posicionou em torno do dobro da média da inflação anual no período considerado (vide linhas pontilhadas no gráfico) (Brasil, 2013).

Gráfico 5 – Inflação e salário no Brasil

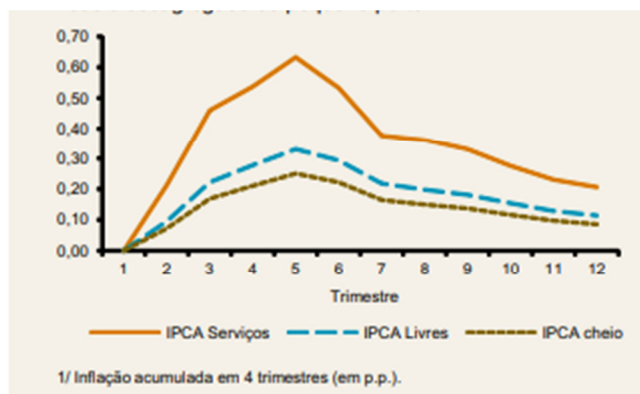
Varição % em 12 meses



Fonte: IBGE e Ministério do Trabalho

Um estudo feito pelo Banco Central e divulgado no *Relatório trimestral de inflação* de março de 2013, intitulado “Algumas evidências sobre a relação entre salário e inflação no Brasil”, mostra os efeitos de um aumento de 10% no SM. No modelo, representado pelo gráfico 6, observa-se uma pressão de custo decorrente da elevação do mínimo, que é repassada inicialmente para os preços dos serviços. O efeito máximo na inflação de serviços gera um acréscimo de 0,6 p.p. ao IPCA serviços e de 0,2 p.p. ao IPCA total um ano após o choque. Por sua vez, o efeito máximo na inflação de preços livres e na inflação plena é cerca da metade do estimado para a inflação de serviços, em parte, reflexo do peso desse segmento na cesta do IPCA. O artigo conclui que, “devido à inércia relativamente elevada da inflação de serviços, o aumento do SM tende a impactar de forma persistente o sistema de preços da economia” (Brasil, 2013, p.7).

Gráfico 6 – Resposta da inflação a um aumento de 10% do SM



Fonte: Banco Central

Braga (2013) por sua vez, ao investigar o processo inflacionário adotando o marco teórico de autores de tradição pós-keynesiana, estruturalista (kaleckiana e latino-americana

cepalina) e neo-ricardiana (sraffiana), tentou estimar o impacto do SM sobre a inflação mas não encontrou um resultado significativo, embora tenha conseguido demonstrar que a inflação de serviços acompanha, com algum desconto, a oscilação do SM.

Borges (2014) mostra que estatisticamente os reajustes do SM têm impacto significativo e positivo sobre os demais salários, embora a sensibilidade seja modesta. O autor demonstra, no entanto, que o impacto de reajustes do SM sobre a inflação ao consumidor parece não ser significativa levando-se em conta os reajustes realizados desde o ano 2000.

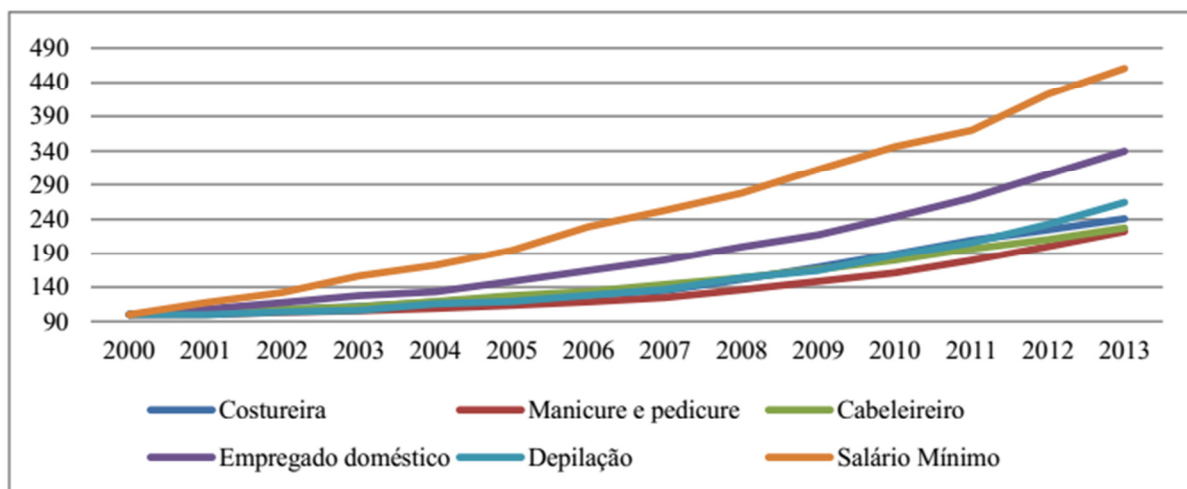
Dedecca e Lopreato (2013) observam que o crescimento econômico foi impactado pelo consumo em razão da PVSM juntamente com o aumento dos empregos formais e transferências de renda. A partir de uma interpretação keynesiana, evidencia-se que o aumento do piso impulsionou o aumento da produção e o crescimento do emprego através de um efeito multiplicador até atingir o “pleno emprego”, sem que com isso houvesse comprometimento com elevação da inflação:

“A recuperação econômica da década passada apresenta características que sugerem o rompimento da relação histórica entre desenvolvimento e desigualdade no Brasil. ... a expansão do produto a partir de 2003 tem sido acompanhada da recuperação tanto do rendimento médio do trabalho como do salário médio, sendo que tal movimento não foi interrompido com a crise de 2008. Dois elementos explicam esse comportamento positivo. O primeiro se associa ao comportamento do salário mínimo, responsável por garantir que os salários de bases, tenham aumentado, ao menos, no mesmo ritmo do PIB. O outro decorre do resultado das negociações coletivas que tem traduzido, majoritariamente, em aumentos reais de salários. É importante ressaltar que a força desses determinantes recebeu a contribuição da recorrência da taxa de inflação de um dígito, fator fundamental para a preservação do poder de compra dos rendimentos do trabalho” (Dedecca e Lopreato, 2013, p. 21 e 22).

Sobre o impacto do SM sobre a inflação, Borges (2015) estimou um modelo de vetores auto-regressivos (VAR²) para o período compreendido entre 2000 e 2013 e chegou à conclusão que os reajustes do SM não têm impacto significativo sobre a inflação ao consumidor. Para a inflação dos serviços, foi encontrado um impacto estatisticamente significativo e positivo calculado de reajustes do SM. (Gráfico 7).

² “Os modelos de vetores auto-regressivos (VAR) surgiram na década de 80 como resposta às críticas ao grande número de restrições impostas às estimações pelos modelos estruturais” - Fonte: Banco Central do Brasil - <https://www.bcb.gov.br/htms/relinf/port/2004/06/ri200406b8p.pdf>.

Gráfico 7 – SM e itens de serviços a ele sensíveis desde 2000



Fonte: Borges (2015)

A seu turno Botelho (2015) divide a inflação de serviços em grupos (alimentação fora de casa, aluguel, mão de obra sem ensino superior e outros serviços) e constata que o único grupo que possui correlação com a inflação é o grupo dos serviços de mão de obra sem ensino superior. O autor estimou um modelo de correção de erros (VEC, uma das variações do modelo VAR) para cada um dos itens deste subgrupo e percebeu que uma alta em 1% no SM é suficiente para impactar em 0,028 ponto percentual o índice de inflação do IPCA acumulada em um ano. O autor concluiu que a PVSM não é “relevante para entender a deterioração da perspectiva inflacionária da economia brasileira dos últimos anos (Botelho, 2015, p. 256)”. Assim, essas pesquisas concluem por sugerir que o repasse do SM sobre a inflação, quando ocorre, possui baixa elasticidade.

Adotando-se a interpretação keynesiana de que o SM contribuiu para alavancar o crescimento, é aceitável que a PVSM tenha sido amplamente aceita, enquanto também incentivou investimentos industriais e ganhos financeiros. No entanto, a partir do instante em que esta valorização eleve demasiadamente os custos do trabalho (conferindo poder de barganha aos trabalhadores assalariados), gera inflação e interfere no retorno das taxas de lucro, ficam maiores também as pressões para que a estrutura trabalhista do governo seja desarticulada. Mesmo assim, no que tange a inflação, Summa (2014) entende que não se pode atribuir somente à PVSM o surgimento de inflação salarial, tendo em vista que este fenômeno encontra-se vinculado ao aumento do conflito distributivo. Neste contexto, interessa para o capital o ciclo de crescimento que expande o excedente e não obrigue diminuir a parcela dos lucros no mesmo (em prol dos salários). Se não é possível evitar a redução, o capital

interrompe o crescimento, tendo em vista que o revés financeiro repercute não somente na acumulação, mas na disputa política (Reis, 2014).

Por fim, no que concerne ao SM, é possível dizer que os trabalhadores foram mais empoderados após o segundo mandato do presidente Lula, em razão de o governo ter promovido o “trinômio” do gasto (Bolsa Família, expansão das linhas de crédito e crescimento real do SM). Nesse processo, pessoas antes marginalizadas passaram a integrar o mundo de consumo capitalista, no entanto também foi legitimada a dominação das frações no poder.

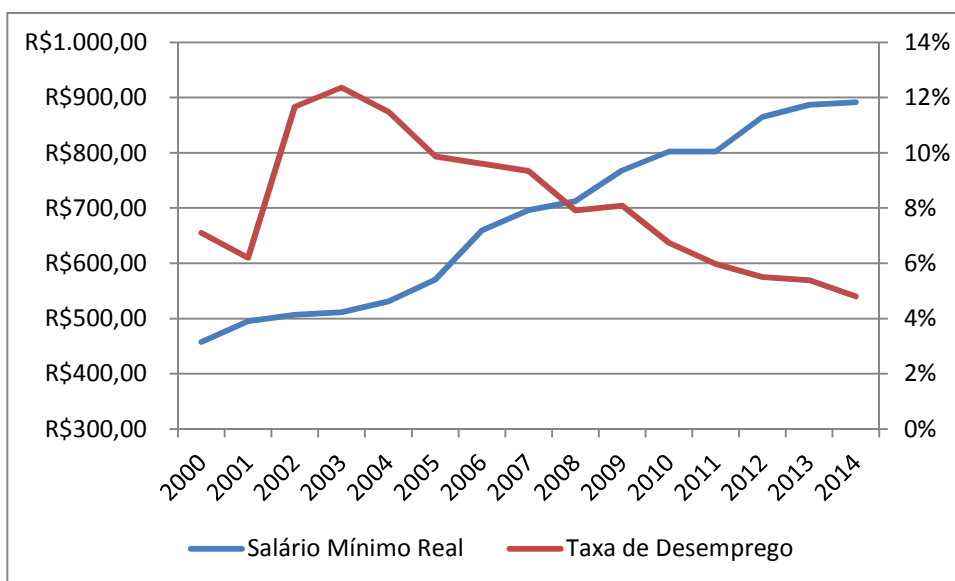
Considerando os benefícios apontados no parágrafo anterior, a própria adequação do SM à Constituição, como um direito social em consonância com os objetivos de erradicar a pobreza e diminuir as desigualdades sociais, à dificuldade de se mensurar os efeitos de reajustes do SM sobre a inflação e a evidências que os efeitos potenciais do SM sobre a inflação tendem a ser mais tênues do que a expectativa usual, a PVSM constitui um instrumento poderoso a ser aplicado.

5. O Impacto do Salário Mínimo sobre o Mercado de Trabalho

Ao longo das últimas décadas foram publicados diversos estudos³ a respeito dos efeitos das políticas de SM em vários países, sendo que destes o que a literatura tem dado maior relevância são aqueles relacionados ao mercado de trabalho. Mudanças no valor do SM alteram o preço relativo do fator trabalho ocasionando aumento de custos para as empresas. As consequências destes ajustes podem ser várias, tais como modificações nos níveis de salário e emprego, na margem de lucros, na inflação e na informalidade. Na literatura, entretanto, o efeito do SM sobre o emprego é ambíguo.

Pela teoria neoclássica, uma valorização do SM implicaria em mais desemprego e expansão do mercado informal. No cenário nacional, entretanto, os fatos observados são que, para o período de 2000 a 2014, a despeito de aumento considerável do SM, o mercado de trabalho brasileiro ficou mais pujante, com a taxa de desemprego caindo, como podemos ver no gráfico 8.

Gráfico 8 - Evolução do SM real e da taxa de desemprego no Brasil

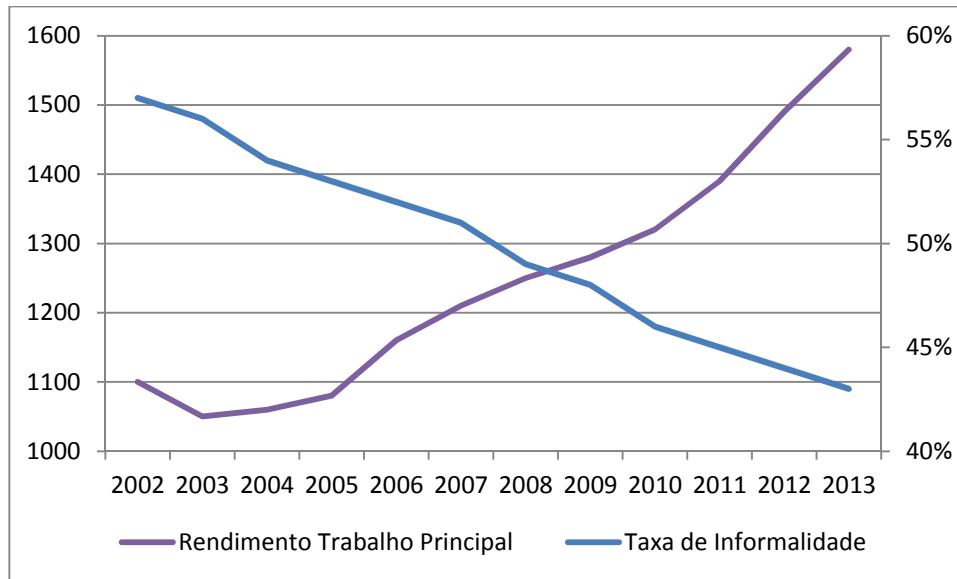


Fonte: Barbosa, Pessôa e Moura (2015)

No período 2002 a 2013, como se observa no Gráfico 9, o rendimento médio real do trabalho teve incremento e a taxa de informalidade decresceu.

³ Em relação à discussão nos Estados Unidos em torno dos efeitos do salário nível e nível de emprego ver Card e Krueger (1994) e Brown (1999); em relação à América Latina ver Maloney e Mendez (2002), apud Júnior e Moreira (2005).

Gráfico 9 – Evolução do rendimento médio real de trabalho e da taxa de informalidade no Brasil



Fonte: Barbosa, Pessôa e Moura (2015)

Dessa forma, o crescimento do SM, do emprego e a formalização dos empregos, andaram juntos neste período, impactando positivamente no consumo da população e indo em direção contrária ao postulado pela ortodoxia econômica e apregoado pela grande mídia que sempre afirmaram que aumentos do SM resultariam em aumento das taxas de desemprego e da informalização.

A intensa elevação do SM ampliou a quantidade de pessoas que recebem SM e, também, o peso relativo no pessoal ocupado total de pessoas que recebem esse valor. A tabela 6 mostra que no período de 2000 a 2012 houve um aumento de 27,7% para 30,9% do pessoal ocupado e o percentual de pessoas que recebia exatamente 1 SM passou de 8,8% para 12,3%.

Tabela 6 – Total de pessoas e percentual do pessoal ocupado que recebe até 1SM

	Pessoas		Percentual	
	Até 1 SM	1 SM	Até 1 SM	1 SM
2000				
2001	18.367.184	5.833.370	27,7	8,8
2002	21.433.363	8.388.071	31,2	12,2
2003	22.327.616	7.412.530	32,0	10,6
2004	23.417.227	7.424.726	31,8	10,1
2005	26.594.437	10.882.549	35,1	14,4
2006	27.544.886	10.143.074	35,4	13,0
2007	24.954.062	8.542.693	31,6	10,8
2008	26.869.208	9.406.248	32,8	11,5
2009	27.238.076	9.372.034	33,0	11,3
2010				
2011	24.377.267	9.486.048	29,2	11,4
2012	26.368.155	10.479.385	30,9	12,3

Fonte: Barbosa, Pessôa e Moura (2015)

O efeito do SM sobre o nível de emprego costuma ser analisado (Barbosa, Pessôa e Moura, 2015, p. 30) por uma ótica que privilegia seus impactos sobre os custos das empresas. Nesta concepção, em um ambiente com um mercado de trabalho com competição e informação perfeita, elevações do mínimo tendem a gerar maior desemprego e aumento da informalidade, a partir da expulsão daqueles trabalhadores menos competitivos. No caso dos mercados de trabalho não perfeitamente competitivos, sobretudo quando o piso salarial nacional é muito baixo, um aumento do SM pode até ser positivo para o mercado de trabalho, por ser capaz de atrair novos trabalhadores e reter os que já estão empregados na empresa.

Uma visão menos abordada é aquela que analisa os efeitos do mínimo sobre o emprego pelo lado da demanda. Por esta ótica, “aumentos no SM aquecem o mercado de trabalho via demanda agregada, pois os recebedores do mínimo teriam alta propensão a consumir” (considerando-se que a propensão marginal a consumir dos proprietários, afetados pelo aumento do SM, é menor que a daqueles recebedores do SM) (Barbosa, Pessôa e Moura, 2015, p. 31).

A hipótese de que exista um salário de equilíbrio em que a oferta e a demanda de trabalho se igualem é o que norteia a visão daqueles que consideram que a fixação do SM, segundo o custo de vida considerado adequado, provocaria desemprego. Aumentos de salário acima dos salários de equilíbrio conduziriam a um excesso de oferta pela substituição do emprego por processos mais intensivos em capital. Os economistas mais ortodoxos adotam

essa tese para justificar o elevado nível de desemprego entre os mais jovens na Europa Ocidental, que tem perdurado sobretudo após a crise de 2007-2008, onde o SM é relativamente alto em comparação ao salário médio industrial. Já no Brasil a justificativa, posto que nas regiões mais desenvolvidas o SM é muito baixo em contrapartida aos salários médios industriais, é que os empregadores de SM (famílias, pequenas empresas em sua maior parte de serviços) não contratarão o volume habitual de emprego pela impossibilidade de acomodar os novos salários em suas rendas:

O que distingue ambas as hipóteses é a negação de qualquer efeito positivo do aumento do SM sobre a demanda agregada. Os estudos empiricamente mais sólidos sobre o desemprego europeu ocidental revelam que o baixo crescimento econômico constitui sua principal causa e o alto SM pago na França, Espanha, Alemanha e países Escandinavos afirmou-se como um fator relevante para a menor desigualdade salarial destes países. No caso dos EUA, onde o mercado de trabalho é menos estruturado e o SM relativamente menor um importante estudo empírico sobre restaurantes Fast Food mostrou haver uma relação positiva entre elevação do SM e nível de emprego (Medeiros, 2005).

Um outro ponto que a literatura do desenvolvimento econômico formula é que, além do desemprego causado por um SM superior ao de equilíbrio, há um outro fator de aumento do desemprego que é ocasionado pela migração de trabalhadores em atividades de subsistência para os centros urbanos em decorrência desses passarem a ter expectativas maiores de aumento de renda (Medeiros, 2005).

Por outro lado, Medeiro (2005) cita o trabalho de Lewis (1954)⁴ para contestar o conceito de salário de equilíbrio nas economias em desenvolvimento posto que nelas sempre existirá uma imensa parcela da população vinculada à uma economia de subsistência, com salários invariavelmente menores que o salário urbano. Nestas economias, uma elevação do SM “difícilmente poderia alterar taxa básica de salários – a prevalecente na maioria dos trabalhos não qualificados – a menos que o crescimento do emprego moderno urbano absorvesse o subemprego ou que a modernização da agricultura resultasse em elevação da renda da população ali empregada” (Medeiros, 2005, p. 5).

Foguel et al (2000) por sua vez, destacam a relevância de se explicitar as dimensões que compõem a variedade de impactos de mudanças no SM sobre a economia:

“Variações no nível do SM podem ter uma variedade de impactos sobre o funcionamento da economia em geral e sobre o mercado de trabalho em particular. Para que essa diversidade de impactos possa ser avaliada é importante explicitar suas dimensões. Com efeito, muitas das

⁴ Lewis, A (1954) *Economic Development with Unlimited Supplied of Labour*” The Manchester School, may.

divergências sobre o papel do SM advém do indevido confronto de avaliações, que de fato se referem a distintas dimensões desses impactos” (p. 7)

Um dos aspectos dessa política de SM, segundo Foguel et al (2000), diz respeito a se considerar em que medida o momento e a amplitude da mudança eram conhecidos. Caso os agentes consigam prever a mudança no SM, seus impactos devem ocorrer – ao menos em parte -, antes do momento em que a mudança efetivamente ocorreu. Torna-se, portanto, de suma importância se selecionar adequadamente o período de análise se se deseja avaliar os impactos do mínimo antes e depois de sua mudança. Outro aspecto salientado por estes economistas é quanto às expectativas dos agentes quanto à duração da alteração no SM. Essa questão é importante para ajustes no nível de emprego, pois o empresário, caso acredite que haverá em um futuro próximo uma reaproximação do mínimo ao seu valor real anterior, pode optar por não incorrer em custos de contratação e demissão. Um terceiro ponto diz respeito à distinção entre impacto de ajuste do SM de curto e longo prazo. Caso os agentes considerem a mudança do mínimo permanente ou transitória, e se esta era esperada ou não, seus impactos podem ser pequenos no curto prazo e elevados no longo prazo, ou vice-versa. Por último, o texto dos autores aponta sobre a importância de se atentar para efeitos diretos ou indiretos de uma mudança no SM. A legislação do SM afeta diretamente o setor formal do mercado de trabalho, mas pode também ser usada como referência no segmento informal, englobando, portanto, um universo maior de trabalhadores.

Um trabalho publicado pela FIPE (2018) ⁵aponta que diante de um choque positivo de 10% no SM o cenário que se obtém a partir desta simulação é de um quadro recessivo da economia, com uma redução do PIB (1,19%), das exportações, aumento dos preços, dos custos de produção e também uma redução do nível do emprego em todos os setores produtivos, indicando que essa política seria inadequada posto que ao invés de proteger os trabalhadores mais vulneráveis acabaria por penalizá-los ainda mais.

Carneiro e Corseuil (2001) complementam análises anteriores sobre impactos do SM no mercado de trabalho brasileiro sobre níveis de emprego e informalidade. Os autores, utilizando análise dos dados longitudinais, concluem que variações do SM afetam a

⁵ Os próprios autores fazem uma ressalva indicando que o método apresenta algumas limitações, que seriam apontadas por Ferreira Filho em “Introdução aos Modelos de Equilíbrio Geral: Conceitos, Teoria e Aplicações” (2006), como restringir o número de parâmetros a serem estimados, “isto implica em pressuposições restritivas a respeito das limitações tecnológicas e do comportamento dos agentes produtores e consumidores. Este fato, somado a restrita periodicidade de dados disponíveis, faz com que os modelos aplicados de equilíbrio geral não sejam adequados para fazer previsão, mas sim para indicar o inter-relacionamento das variáveis do sistema econômico e também a sensibilidade e direção de variação das mesmas após a mudança de um parâmetro decorrente de uma política” (p. 15).

distribuição de salários, mas com um efeito limitado sobre remunerações acima de dois salários mínimos. Quanto aos resultados da análise de séries temporais a pesquisa apontou que aumentos do SM tendem a apresentar um impacto de longo prazo negativo sobre os níveis de emprego formal, com o oposto ocorrendo para o caso do emprego informal. No curto prazo variações no SM afetaram, no experimento, negativamente o emprego formal e positivamente o emprego informal.

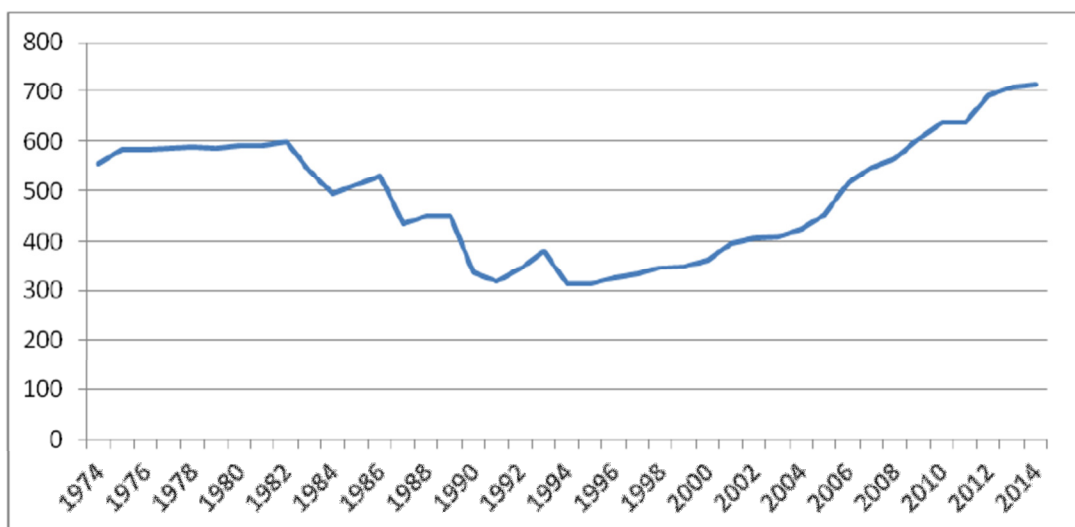
Nery (2015) analisando a MP 672/2015, que renovou a PVSM, ponderou sobre possíveis consequências indesejáveis do que ele considerou como “forte valorização”. Para além do efeito nas contas do governo federal, na competitividade do país pela elevação dos custos unitários do trabalho e da inflação, o autor se debruça sobre questões relacionadas à distribuição de renda (incluindo combate à pobreza) e mercado de trabalho.

Considerando que houve não só uma recuperação do SM nas duas últimas décadas, mas uma valorização acentuada nos últimos anos (vide gráfico 10):

“Segundo Foguel, Ulyssea e Courseil (2014), do Ipea, enquanto em 1995 o SM equivalia a 25% do rendimento médio do trabalho, em 2012 ele já correspondia a 45% desse valor. Segundo eles, “há uma migração dos trabalhadores de SM para as partes mais altas da distribuição de renda”. Nelson Barbosa, antes de assumir o Ministério do Planejamento da atual administração, avaliou que a PVSM o elevou para o patamar de 40% do salário médio, que seria “nível de país desenvolvido da Europa” (Nery, 2015, p. 7).

O SM, na ótica de Nery (2015), teria se descolado dos menores rendimentos e que novos aumentos teriam perdido a efetividade em combater a pobreza e reduzir a desigualdade de renda.

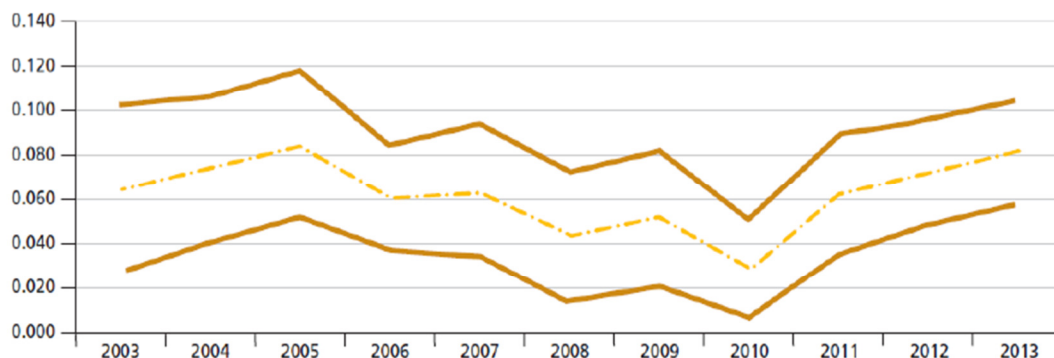
Gráfico 10 – Valor real do SM (média anual) em 1974 e 2014



Fonte Ipeadata apud Nery (2015)

Quanto ao mercado de trabalho, o economista aponta para as preocupações em relação ao aumento do desemprego e da informalidade por conta da elevação dos custos para o empregador. Nesse sentido, o economista volta a citar o estudo do Foguel et al (2014) que aponta para “evidências do crescimento de informalidade e diminuição da taxa de participação em decorrência dos aumentos recentes do SM”. Neste estudo os autores destacam o “efeito expulsão” no mercado de trabalho (Gráfico 11), onde até 8% dos trabalhadores afetados pelo aumento do SM migrariam para fora da População Economicamente Ativa (PEA), estando fora das estatísticas de desemprego. Em relação à transição do mercado formal para a informalidade se chegaria até 4% dos trabalhadores atingidos pelo mínimo. Pelo estudo haveria evidência de que “o valor do SM avançou mais rápido que a produtividade de parte da força de trabalho brasileira, que parece se ver obrigada a migrar para o setor informal ou se retirar do mercado de trabalho”.

Gráfico 11 – Expulsão do mercado de trabalho – Transição de empregados para fora da PEA (força de trabalho) entre 2003 e 2013.



Fonte: Foguel, Ulysses e Courseil (2014), com base na Pesquisa Mensal do Emprego (PME) do IBGE, apud Nery (2015, p. 9). Efeitos onze meses após o aumento.

Em contraposição à economia neoclássica, mais ortodoxa, um grupo de economistas buscou alternativas de crescimento econômico com mais equidade social, onde a criação de empregos constasse como um dos pilares principais de sustentação da política macroeconômica. Elaboraram, nesse sentido, um projeto denominado “Novo Desenvolvimentismo”⁶, fundamentado não só na visão de Keynes, mas também de economistas keynesianos contemporâneos (como Joseph Stiglitz e Paul Davidson) de complementariedade entre Estado e mercado, e a visão Cepalina Neo-Estruturalista que advoga, na busca de maior equidade social, compatibilizar crescimento sustentável com melhor distribuição de renda (Júnior e Paiva, 2016).

Segundo Stiglitz (2003, apud Júnior e Paiva, 2016, p. 15), a ótica que defende que os mercados solucionam por si só os problemas econômicos fundamentais não encontra eco com a realidade, sobretudo no que tange às economias da América Latina, que apresentam elevado grau de desigualdade, desemprego elevado e informalidade, problemas estes que não seriam possíveis de serem equacionados pelas ditas “forças de mercado”. Nesta visão, reconhece-se as limitações dos mercados e a necessidade de uma visão mais equilibrada do Estado. Observa-se, desta forma, que os mercados por si não conseguem assegurar a estabilidade econômica. O autor cita o exemplo dos EUA, onde o *Federal Reserve* não se limita apenas ao controle da inflação, mas também ao do crescimento e do emprego, havendo, portanto, um maior equilíbrio entre os papéis do Estado e do mercado.

⁶ “Novo-Desenvolvimentismo. Um projeto nacional de crescimento com equidade social”, 2005. Esta publicação reúne um conjunto de artigos elaborados por renomados economistas brasileiros, como Bresser Pereira, Fernando Cardim Carvalho, João Sabóia, Paulo Nogueira Batista Júnior, entre outros (Júnior e Paiva, 2016).

Para a proposta “Novo-Desenvolvimentista”, que se opõe ao projeto monetarista neoliberal, há a necessidade de um “Estado forte” que estimule o florescimento de um “mercado forte”:

“... não existirá mercado forte sem Estado forte e não se observará crescimento sustentável a taxas elevadas sem o fortalecimento dessas instituições (Estado e Mercado) e sem a implementação de políticas macroeconômicas adequadas. Estado e mercado fortes somente serão construídos por meio de um “projeto nacional de desenvolvimento”, que compatibilize crescimento econômico sustentável com equidade social” (Júnior e Paiva, 2016).

Scallioni (2016) reitera a importância do SM como um instrumento de política de mercado de trabalho que tem, entre outros aspectos, o objetivo de proteger categorias de trabalhadores pouco qualificados, garantindo-lhes salários dignos. Sobre a possibilidade do SM gerar efeitos adversos como desemprego e informalidade, a pesquisadora do IBGE aponta que a literatura empírica internacional não respalda essa hipótese e, para corroborar sua argumentação, cita o trabalho dos economistas Card e Krueger⁷. Esta obra, também abordada por Thomas Piketty⁸, icônica no sentido ter quebrado o consenso neoclássico que apontava que um aumento do SM resultaria em menor emprego, comprovou que na rede de *fast food* a elevação do SM não impactava negativamente sobre o nível do emprego.

Em Barbosa, Pessôa e Moura (2015), Fernando de Holanda Barbosa Filho da FGV/IBRE no capítulo “Efeitos do SM no mercado de trabalho”, após levantamento na literatura nacional e internacional, concluiu afirmando que:

“Apesar de existir estudos que mostram uma elevação do nível do emprego acompanhando aumentos de SM, a literatura internacional mostra que o impacto de elevações do SM sobre o nível de emprego é não positivo. A maior parte das estimativas do impacto do SM sobre o nível de emprego mostra uma elasticidade negativa, porém baixa. A elasticidade estaria em um intervalo entre -0,1 e -0,4.

Os resultados das estimativas para a economia brasileira seguem a mesma direção com evidência de efeitos não positivos sobre o emprego, sendo em geral negativos. Estudos ainda mostram que elevações de SM estão associados à redução do emprego formal e elevação do emprego informal.

Por último, a literatura sugere que podem existir efeitos do SM que “expulsariam trabalhadores menos produtivos do mercado de trabalho” (Barbosa, Pessôa e Moura, 2015, p. 60).

⁷ Card, D.; Krueger, A. B. **Myth and Measurement: the new economics of the minimum wage**. Princeton, New Jersey: Princeton University Press, 1995.

⁸ Piketty, Thomas. **O Capital no século XXI**. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca. 2014.

Na mesma obra, dois outros autores do IPEA, Corseuil e Foguel (2015), concluem suas análises indicando que o impacto do aumento do SM sobre o nível do emprego no Brasil - mas observando que o país segue resultados encontrados em outros lugares -, não é problemático, sendo próximo de zero, tanto em termos de magnitude, quanto estatístico. Já em relação à composição do emprego, os resultados indicam que ele poderia sim estar pressionando a informalidade para cima e reduzido relativamente mais o emprego dos grupos mais escolarizados. Os autores contribuem também indicando três frentes que estimulem a produção de mais evidências: isolar o efeito oriundo dos salários do efeito oriundo das transferências públicas; obter um contrafactual mais acurado para a evolução do grupo de tratados; e adicionar outras dimensões na análise da composição do emprego.

Como pode-se observar pelos diversos autores citados, se não há discussão quanto ao efeito positivo da elevação do SM com efeito ao aumento dos rendimentos como um todo da economia, o mesmo não se pode afirmar quanto ao nível de emprego.

Pelo apresentado, depreende-se que a ambiguidade quanto ao impacto da PVSM em relação ao emprego é fato e que aspectos apontados por Foguel et al (2000), no sentido da relevância de se explicitar as distintas dimensões de impacto, são essenciais para se obter algum tipo de normalização que propicie análises comparativas. Soluções menos ortodoxas que propiciem, em países com maiores desigualdades de renda, compatibilizar crescimento sustentável com melhor distribuição de renda, certamente são preferíveis, desde que se atente para a elasticidade do nível de emprego e aspectos relacionados ao aumento da informalidade.

“Os grandes problemas não têm solução definitiva, apenas circunstanciais, requerem a busca permanente de respostas.” Alexis de Tocqueville

6. Conclusão

Ao iniciar este trabalho não houve a pretensão de se encontrar uma resposta em definitivo para as três hipóteses levantadas em relação à PVSM: aumento do gasto público acompanhado de maior nível de consumo com conseqüente retroalimentação positiva no investimento; impacto não relevante sobre o índice de preços e ampliação do nível de emprego. Questões estas consideradas clássicas na nossa sociedade face à constância com que as mesmas se apresentam no nosso cenário político econômico social, num país que detém parcela substancial de sua população (em torno de 23%, considerando-se 48 milhões apontado pelo DIEESE sobre 208 milhões do censo do IBGE) com renda calcada no SM e que apresenta, neste contexto, um perfil de distribuição de renda com imensa concentração de renda e, portanto, intensa desigualdade social.

As questões que permeiam as três hipóteses não são conjunturais, mas estruturais, daí a necessidade de pensá-las sob uma ótica mais profunda, que contemple um amplo debate onde as inúmeras conseqüências de uma PVSM possam emergir e serem adequadamente ponderadas. Este alargamento de visão se faz necessário para que, mesmo questões extremamente relevantes, como o desequilíbrio fiscal, não assumam um destaque excessivo, pois isso poderia ofuscar ou mesmo paralisar a busca por outras alternativas que possibilitem saídas menos traumáticas para a sociedade.

O SM teve um crescimento real de 103,1% de 2000 a 2014 e não há, pelo exposto nos capítulos precedentes, como desvinculá-lo do seu papel na recuperação da economia, na melhoria da distribuição de renda e do mercado de trabalho. Como citado anteriormente, em um país com tantas necessidades sociais, onde um percentual tão elevado de sua população tem seus proventos principais atrelados ao SM, não há como ignorar a necessidade de intervenção estatal para mitigar parte das mazelas que todo quadro social como o nosso, permeado por graves desigualdades sociais, apresenta.

Olhando-se da perspectiva da política fiscal e considerando-se as diversas variáveis envolvidas, como envelhecimento da população e existência de benefícios indexados ao mínimo dentre outras, soluções alternativas que contemplem uma estratégia mais gradativa de desvinculação destes benefícios, sem impactar na regra de aumento vinculado ao PIB, pode ser um caminho interessante.

A questão de práticas econômicas que empregam o gasto público como instrumento de fomento sempre encontra obstáculos, principalmente junto aqueles que têm nas metas fiscais seu grande norte. Neste sentido, sem abrir mão de controle nos gastos, há que se reavaliar a condução da política fiscal no país que é fundamentada em metas fiscais anuais. Isso porque nesse regime não apenas o resultado fiscal é pró-cíclico, como também a busca pelo cumprimento das referidas metas no decorrer do ano, potencializa esse caráter pró-cíclico. As regras que determinam os gastos pró-ciclos induzem o crescimento da despesa pública nos períodos em que a economia e a arrecadação estão crescendo, mas geram desequilíbrio quando o ciclo econômico se inverte, deixando as despesas em alta e em crescimento. As regras, que têm como objetivo manter a sustentabilidade da dívida no longo prazo, ficam comprometidas pela inadequação das metas e, em paralelo, ignora-se o ciclo econômico e a relação intrínseca entre o gasto público e o crescimento.

Pelo apresentado em relação ao impacto do PVSM sobre a inflação, embora se constate relação entre os preços de serviços e o SM, o efeito desta política não é suficientemente relevante para a perspectiva inflacionária, sendo de baixa elasticidade.

Já os impactos do SM para o emprego são de maior complexidade. Há sim evidências que conduzem a efeitos em geral negativos sobre o nível de emprego, mas de elasticidade negativa muito baixa, e da possibilidade de aumentos do SM levarem à expulsão de trabalhadores menos qualificados do mercado de trabalho. Por outro lado há o aumento da demanda que pode por sua vez fomentar novos investimentos e, portanto, mais empregos, em um círculo virtuoso. Estas questões, entretanto, ainda não são consensuais e deveriam suscitar novas abordagens para a produção de evidências, como algumas apontadas no capítulo 5 por Corseuil e Foguel.

Tendo em vista que a legislação do SM em vigor atualmente permanecerá até 2019, seria plausível esperar pela continuidade do efeito redistributivo do SM nos próximos anos. Acontece, porém, que desde 2014 a economia entrou em declínio entrando numa fase de crescimento negativo do PIB e agora com crescimento muito aquém do necessário e do que é compatível com as nossas possibilidades. Levando-se em conta que o crescimento real do SM é baseado no aumento do PIB de dois anos antecedentes, dificilmente será percebido um crescimento real para o SM nestes próximos anos.

Assim, apesar do êxito da política de aumento do SM em termos distributivos nessas duas últimas décadas, há que se rediscutir essa política em toda a sua amplitude e complexidade, considerando-se tanto os aspectos prementes, de curto prazo,

conjunturais, quanto aqueles de horizonte maior, estruturais e necessários para a formação de uma verdadeira sociedade.

Embora não se tenha logrado obter com essa pesquisa resultados conclusivos, as diversas abordagens apresentadas por autores diversos, de escolas diferentes e impregnadas com visões de mundo distintas, possibilitam inferir que o tema da PVSM está em constante discussão e que o modelo liberal de austeridade fiscal está longe de ser uma unanimidade, não só na academia quanto no mercado, haja visto o sucesso recente da *geringonça* portuguesa, de espectro keynesiano.

Progressivamente, vem-se colhendo, pelas pesquisas e pelas implementações práticas, novos subsídios, como alguns expostos acima, que permitem aperfeiçoar a PVSM, mitigando alguns dos malefícios e proporcionando tecer expectativas alvissareiras para os benefícios da implementação de uma PVSM no que tange ao gasto público, inflação e emprego, desde que conduzida com toda a sensibilidade que esse tipo de prática demanda. O que se espera é que este trabalho possa se somar a literatura que reflete sobre essas questões no intuito de estimular a produção de mais evidências que corroborem uma PVSM mais saudável para a sociedade.

7. Referências

BARBOSA, N; PESSOA, S; MOURA, R.L. (Orgs.) **Política de Salário Mínimo para 2015 - 2018: Avaliação de Impacto Econômico e Social**. Rio de Janeiro: Elsevier e FGV, 2015, v. 1, p. 183-221.

BARROS, R.P; CARVALHO, M; FRANCO, S. O papel das transferências públicas na queda recente da desigualdade de renda brasileira. In: BARROS R.P; FOGUEL, M. U.M. (Org.). **Desigualdade de Renda no Brasil: uma análise da queda recente**. Brasília: IPEA, 2007. v. 2, p. 41–86.

BARROS, R.P; CURY, S; ULYSSEA, G. A desigualdade de renda no Brasil encontra-se subestimada? uma análise comparativa usando PNAD, POF e contas nacionais. In: BARROS R.P; FOGUEL, M.U.M; ULYSSEA, G. (Orgs.). **Desigualdade de Renda no Brasil: uma análise da queda recente**. Brasília: IPEA, 2006. v. 1, p. 237–273.

BIANCARELLI, André; ROSSI, Pedro. A política macroeconômica em uma estratégia social desenvolvimentista. In: FONSECA, Ana; FAGNANI, Eduardo (Orgs.). **Políticas Sociais, Desenvolvimento e Economia: economia, distribuição da renda e mercado de trabalho**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2013, p.147-166.

BORGES, B. Salários e inflação no Brasil: uma análise desagregada. Apresentação. In: BARBOSA, N; PESSOA, S; MOURA, R. (Org.). **Política de salário mínimo para 2015-2018: avaliações de impacto econômicos e sociais**. Rio de Janeiro: Elsevier e FGV, 2015.

BOTELHO, V. Inflação e salário mínimo: efeitos sobre o custo dos serviços. In: BARBOSA, N; PESSOA, S; MOURA, R. (Org.). **Política de salário mínimo para 2015-2018: avaliações de impacto econômicos e sociais**. Rio de Janeiro: Elsevier e FGV, 2015.

BRAGA, J. A **Inflação Brasileira na Década de 2000 e a Importância de Políticas Não Monetárias de Controle**. Economia e Sociedade, Campinas, v. 22, n. 3 (49), p. 697-727, dez. 2013.

BRAGA, Júlia de Menezes; SUMMA, Ricardo. **Estimação de um modelo desagregado de inflação de custo para o Brasil**. Ensaios FEE, Porto Alegre, v. 37, n. 2, p. 399-430, set., 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015**. Dispõe sobre a política de valorização do salário-mínimo e dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para o período de 2016 a 2019. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, Brasília, 29 de julho de 2015; 194º da Independência e 127º da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8948.htm>. Acesso em: 30 jul. 2018.

BRASIL, Agência. **Novo salário mínimo tem impacto de R\$ 12,7 bilhões nas contas do governo em 2018**. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2017-07/novo-salario-minimo-tem-impacto-de-r-127-bilhoes-nas-contas-do-governo-em>>. Acesso em 30 jul. 2018.

BRASIL, Banco Central. **Relatório de Inflação – março 2013**. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/htms/relinf/port/2013/03/ri201303b8p.pdf>>. Acesso em 01 ago. 2018.

CACCIAMALI, M. C. **Aspectos da distribuição de renda no Brasil**. In: VASCONCELOS, M.A. S. de (Org.). Manual de Economia. Equipe de Professores da USP. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 1996.

CARNEIRO, Francisco Galvão, CORSEUIL, Carlos Henrique. **Os impactos do salário mínimo sobre emprego e salaries no Brasil: evidências a partir de dados longitudinais séries temporais**. Texto para discussão no. 849. Rio de Janeiro: IPEA, 2001. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td_0849.pdf. Acesso em: 26 jul. 2018.

CASTRO, J.A. Saúde e desenvolvimento no Brasil. In: COHN, Amélia (Org.). **Saúde, cidadania e desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Centro Internacional Celso Furtado, 2012, p. 107-134.

CASTRO, J.A. Política social, distribuição de renda e crescimento econômico. In: FONSECA, Ana; FAGNANI, Eduardo (Orgs.). **Políticas Sociais, Desenvolvimento e Economia: economia, distribuição da renda e mercado de trabalho**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2013, p.167-196.

CORSEUIL, Carlos Henrique; FOGUEL, Miguel Nathan. Reflexões sobre possíveis efeitos dos reajustes recentes do salário mínimo sobre o emprego no Brasil. In: PESSOA, S.; BARBOSA, N. (Org.). **Política de salário mínimo para 2015 – 2018: avaliação de impacto econômico e social**. Rio de Janeiro: Elsevier e FGV, 2015, p.43-44.

DEDECCA, C.S; LOPREATO, F.L.C. **Brasil: perspectivas do crescimento e desafios do mercado de trabalho**. IE/Unicamp, Campinas, n.225, dez. 2013.

DIEESE, Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **Pesquisa nacional da Cesta Básica de Alimentos – Salário mínimo nominal e necessário 1994-2018**. Disponível em: < <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>>. Acesso em 01 ago. 2018.

FILHO, Nelson Barbosa; PIRES, Manoel de Castro. Impacto fiscal de regras alternativas de reajustes do salário mínimo no Brasil. In: PESSOA, S.; BARBOSA, N. (Org.). **Política de salário mínimo para 2015 – 2017: avaliação de impacto econômico e social**. Rio de Janeiro: Elsevier e FGV, 2015.

FIRMO, Marcio Gold; GIAMBIAGI, Fabio. Salário mínimo e finanças públicas. In: PESSOA, S.; BARBOSA, N. (Org.). **Política de salário mínimo para 2015 – 2018: avaliação de impacto econômico e social**. Rio de Janeiro: Elsevier e FGV, 2015.

FOGUEL, Miguel Nathan, CORSEUIL, Carlos Henrique, BARROS, Ricardo Paes, LEITE, G. Philippe. **Uma avaliação dos impactos do salário mínimo sobre o nível de pobreza**

metropolitana no Brasil. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, texto para discussão no. 739. Rio de Janeiro: 2000.

FOGUEL, Miguel Nathan, ULYSSEA, G.; CORSEUIL, Carlos Henrique. Salário mínimo e mercado de trabalho no Brasil. In: MONASTERIO, L. M.; NERI, M. C.; SOARES, S. S. D. (Org.). **Brasil em Desenvolvimento 2014: estado, planejamento e políticas públicas** – vol. 1. Brasília: Ipea, 2014.

GENTIL, D; ARAÚJO, V. L. Salário mínimo e impacto nas finanças públicas no período 2004 – 2013. In: PESSOA, S.; BARBOSA, N. (Org.). **Política de salário mínimo para 2015 – 2017: avaliação de impacto econômico e social.** Rio de Janeiro: Elsevier e FGV, 2015.

GIAMBIAGI, Fabio; ALÉM, Ana Cláudia. **Finanças Públicas – Teoria e Prática no Brasil.** Rio de Janeiro: Elsevier Editora, 2016.

GIAMBIAGI, Fabio; Marcio Gold Firmo. Salário mínimo e impacto nas finanças públicas no período 2004 – 2013. In: PESSOA, S.; BARBOSA, N. (Org.). **Política de salário mínimo para 2015 – 2017: avaliação de impacto econômico e social.** Rio de Janeiro: Elsevier e FGV, 2015.

HERMANN, J; GENTIL, D.L. Condicionantes e limites macroeconômicos dos gastos sociais: uma análise do período 2003-2012 no Brasil. International Workshop (BNDES), Rio de Janeiro, out. 2013.

ILO. **Global Wage Report 2008/2009: Minimum wages and collective bargaining: Towards policy coherence.** Geneva: International Labour Office, 2008. Disponível em: http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/@dgreports/@dcomm/documents/publication/wcms_100786.pdf. Acesso em: 25 jul. 2018.

JUNIOR, Geraldo Lopes de Souza, MOREIRA, Ivan Targino. **Política de salário mínimo e seus efeitos sobre o mercado de trabalho metropolitano brasileiro.** Paraíba: Economia e Desenvolvimento, Recife, v.4, n.2, 2005. Disponível em:

<<http://periodicos.ufpb.br/index.php/economia/article/viewFile/3841/3053>>. Acesso em 23 jul. 2018.

JUNIOR, Leonardo Ferreira Neves, PAIVA, Luiz Henrique. **A relação entre o crescimento econômico e emprego no Brasil: referencial teórico, evidências empíricas e recomendações de políticas.** ResearchGate, 2016. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/264872077_A_relacao_entre_crescimento_economico_e_emprego_no_Brasil_referencial_teorico_evidencias_empiricas_e_recomendacoes_de_politicas>. Acesso em 19 jul. 2018.

KEYNES, John M. **A teoria geral do emprego, do juro e da moeda.** São Paulo: Nova Cultural, 2ª. ed., 1996. (Col. Os Economistas).

KRAJEWSKA, ANNA; KRAJEWSKI, PIOTR; PILAT, KATARZYNA. **The Effect of the Minimum Wage on the Competitiveness of Economy Introduction: Diversity, Technology, and Innovation for Operational Competitiveness:** Proceedings of the 2013. International Conference on Technology Innovation and Industrial Management, ToKnowPress, 2013. Disponível em: <https://ideas.repec.org/h/tkp/tiim13/s1_171-189.html>. Acesso em: 23 jul. 2018.

MEDEIROS, Carlos Aguiar. **Salário mínimo e desenvolvimento econômico.** Rio de Janeiro: IE-UFRJ, 2005. Disponível em: <http://www.ie.ufrj.br/aparte/pdfs/medeiros_smedesenvolvimento.pdf>. Acesso em 30 jul. 2018.

MELO, Frederico Luiz Barbosa (Org.). **Salário Mínimo no Brasil: a luta pela valorização do trabalho.** São Paulo, DIEESE, 2015.

MESQUITA, Mario; BURITY, Priscila; IHARA, Rafael. Salário mínimo: uma avaliação do impacto fiscal. In: PESSOA, S.; BARBOSA, N. (Org.). **Política de salário mínimo para 2015 – 2018: avaliação de impacto econômico e social.** Rio de Janeiro: Elsevier e FGV, 2015.

NERY, Pedro Fernando. **A MP 672/2015 e a política de valorização do salário mínimo: haverá valorização?** Brasília: Senado Federal, Boletim Legislativo no. 30, 2015. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/509040>>. Acesso em 28 jul. 2018.

OIT, 1970a. **Fixação de salários mínimos, especialmente nos países em desenvolvimento.** Genebra: OIT, 1970. Disponível em: http://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_235860/lang--pt/index.htm. Acesso em: 25 jul. 2018. Convenção 131.

OIT, 1970b. **Métodos de Fixação de Salário Mínimo na Agricultura.** Genebra: OIT, 1970. Disponível em http://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_235189/lang--pt/index.htm. Acesso em: 25 jul. 2018. Convenção 99.

OIT, 1970c. **Métodos de Fixação de Salários Mínimos.** Genebra: OIT, 1970. Disponível em: http://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_235020/lang--pt/index.htm. Acesso em: 25 jul. 2018. Convenção 26.

OIT. **Relatório global sobre salários 2012/13: salários e crescimento equitativo.** Genebra:

OIT, 2010. Disponível em: http://www.ilo.org/public/portugue/region/eurpro/lisbon/pdf/relatorio_global_salarios_2012_2013.pdf. Acesso em: 25 jul. 2018

PETTINGER, T. **Effect of minimum wage on economic growth, inflation and AD/AS.** 2017. Disponível em: <<https://www.economicshelp.org/blog/11503/labour-markets/effect-of-minimum-wage-on-ad-as/>>. Acesso em: 11 abr. 2018.

REIS, C.F.B. **A Nairu no Centro do Debate da Inflação Brasileira Atual: uma crítica sraffiana.** Informações Fipe, abril de 2014.

RESENDE, André Lara. **Juros, Moeda e Ortodoxia.** São Paulo: Editora Schwarcz S.A., 2017.

SABOIA, J. **Efeitos do salário mínimo sobre a distribuição de renda no Brasil no período de 1995/2005 – resultados de simulações.** Econômica, v. 9, n. 2, p. 270–296, 2007.

SABOIA, J; HALLAK NETO, J. **Salário Mínimo e Distribuição de Renda no Brasil a partir dos Anos 2000**. Instituto de Economia da UFRJ. Texto para discussão 002, 2016. Disponível em: <<http://www.ie.ufrj.br/index.php/index-publicacoes/textos-para-discussao>>. Acesso em: 05 abr. 2018.

SALM, C. Sobre a recente queda da desigualdade de renda no Brasil: uma leitura crítica. In: BARROS R.P; FOGUEL, M.U.M. (Org.). **Desigualdade de Renda no Brasil: uma análise da queda recente**. Brasília: IPEA, 2006. v. 1, p. 279 – 297.

SCALLIONI, Alessandra. **Salário mínimo: duas décadas de efeitos positivos sobre a redução da pobreza e da desigualdade**. Instituto Humanitas Unisinos. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/556187-salario-minimo-duas-decadas-de-efeitos-positivos-sobre-a-reducao-da-pobreza-e-da-desigualdade-entrevista-especial-com-alessandra-scalioni>>. Acesso em 01 ago. 2018.

SILVA, Adroaldo Moura. Apresentação. In: KEYNES, John M. **A teoria geral do emprego, do juro e da moeda**. São Paulo: Nova Cultural, 2ª. ed., 1996. (Col. Os Economistas).

SILVA, V.G.M. **Distribuição de renda e crescimento econômico: uma análise à luz da financeirização brasileira**. Tese de Doutorado. USP, 2014.

SMITH, Adam. **A Riqueza das Nações**. São Paulo: Abril Cultural, 1ª. ed., 1983.

SOARES, S. S. D. **O impacto distributivo do salário mínimo: a distribuição individual dos rendimentos do trabalho**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, texto para discussão no. 873, Rio de Janeiro, 2002.

SUMMA, R. **Uma nota sobre a relação entre salário mínimo e inflação no Brasil a partir de um modelo de inflação de custo e conflito distributivo**. *Texto para Discussão*, 012/2014.IE/UFRJ.

SUMMA, R.F. Uma nota sobre a relação entre salário mínimo e inflação no Brasil a partir de um modelo de inflação de custo e conflito distributivo. *Economia e Sociedade*, Campinas, v. 25, n. 3 (58), p. 733-756, dez. 2016.